



LEI Nº 2.240 DE 17 DE AGOSTO DE 2016

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Brumadinho para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências."

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro 2017, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Municipal;
- II - as metas fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - as disposições finais.



CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º - Em consonância com o art. 166, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o Exercício Financeiro de 2017 devem observar as seguintes estratégias:

I - proceder na alocação de recursos dos programas de governo, constantes no Plano Plurianual, especialmente aos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, saneamento básico, assistência social, não constituindo, todavia, limite à programação das despesas;

II - implantar e desenvolver políticas públicas sociais, visando à melhoria da qualidade de vida da população do Município, especialmente da população de baixa renda;

III - incrementar políticas públicas educacionais, objetivando o cumprimento dos dispositivos contidos na legislação pertinente, com vistas à erradicação do analfabetismo e à melhoria da qualidade do ensino básico;

IV - reestruturar a máquina administrativa municipal, buscando a sistematização da burocracia administrativa, a melhoria da prestação dos serviços públicos, a capacitação e valorização do servidor público;

V - implantar obras públicas, com objetivo de dotar o Município de infraestrutura suficiente ao desenvolvimento econômico e social, com vistas à geração de empregos e renda;

VI - buscar equilíbrio das contas do setor público, para que a municipalidade possa recuperar sua capacidade de investimento;

VII - buscar eficiência dos serviços prestados pela municipalidade à sociedade, mediante o atendimento às suas necessidades básicas;



VIII – Concluir obras iniciadas e em fase de execução ou paralisadas, visando dotar o Município de infraestrutura suficiente ao atendimento das necessidades básicas da população;

IX – Firmar convênio com o Estado para ações conjuntas de fiscalização, combate à sonegação de impostos e prestação de serviços fazendários no Município.

Art. 3º - As prioridades e metas fiscais da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2017 são estabelecidas no Anexo I desta Lei e serão compatibilizadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2017 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II Das Metas Fiscais

Art. 4º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais estão identificadas no anexo II desta Lei, que é composto pelos demonstrativos I a IX, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004 -STN

Art. 5º - O Anexo de Metas Fiscais referidos no art.4º desta Lei constitui-se das seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo IV - Origem e Aplicação dos Recursos Obitivos com a Alienação de Ativos;



Demonstrativo V - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e

Demonstrativo VII - Metodologia e Memória de Cálculos.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal, que forem constituídos até 31 de julho de 2016.

Parágrafo Único: Os Anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 7º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da Lei 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, isenção, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo, da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - As despesas orçamentárias, com relação à classificação funcional e estrutura programática, serão detalhadas conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que compõem ao setor público;

18



II - **Subfunção**: uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - **Programa**: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV - **Atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - **Projeto**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - **Operação Especial**: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Para fins de planejamento e orçamento considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação a que engloba as três últimas categorias.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. As atividades, projetos e operações especiais identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria SOP/STN 42/1999 e 153/2001, do Ministério do Orçamento e Gestão, e suas modificações posteriores.

§ 4º. Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, objetivo, ações, metas e recursos financeiros, são instituídos no Plano Plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.



Art. 9º - Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes – Destinações de Recursos, com o objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§ 1º. O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§ 2º. A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa, de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

Art. 10. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º. As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira, inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução no Sistema Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

§ 2º. Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas, inclusive o Poder Legislativo, encaminharão ao Sistema Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal, até o dia 10 subsequente ao mês de referência, os dados da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, através de relatórios e meio magnético.

Art. 11 - A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§ 1º. A despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, sendo este o menor nível de agregação da Lei

Orçamentária, conforme disposto no artigo 4º da Portaria 42/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

§ 2º. Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.

§ 3º. Os Quadros de Detalhamento de Despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do Orçamento, em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.

Art. 12 - As Metas Fiscais serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 13 - A Lei Orçamentária discriminara em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - a concessão de subvenções econômicas e sociais;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 14 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 17, seus incisos e parágrafo único da Lei 4.320, e será composto de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do Orçamento, discriminando a Receita e a Despesa na forma definida nesta Lei.





Art. 15 - Os Quadros Orçamentários a que se refere o inciso II do artigo anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 17, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II - evolução da despesa municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas do Orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas do Orçamento Fiscal, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas do Orçamento Fiscal, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - recursos municipais, diretamente arrecadados, no Orçamento Fiscal, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação inerente;

XII - aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;



XIII – aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme trata a Emenda Constitucional 29;

XIV – receita corrente líquida, com base no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do país, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2017 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 - As propostas de modificação do Projeto de Lei Orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista no art. 154, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique;

III - as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal constarão da apêndice específico da Lei Orçamentária anual.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 18 - O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 19 - A elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal do Município serão também orientadas para

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, e montante da dívida pública estabelecidas nos demonstrativos integrantes desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único: As Metas Fiscais estabelecidas nos demonstrativos que integram o Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

Art. 20 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, e a projeção para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 12 da Lei 101/2000.

Art. 21 - Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes, e as respectivas memórias de cálculo.





Art. 22 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 23 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos sociais;
- II - com o pagamento de encargos da dívida pública;
- III - com a conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV - mantidas com recursos do FUNDEB e do SUIS;
- V - Transporte e merenda escolar.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o Montante que lhe estiverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 24 - Os montantes a serem reduzidos e contingenciados na hipótese do art. 24 serão fixados pela Controladoria Geral ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, adotando-se inicialmente os seguintes critérios, pela ordem:

- I - Não adquirir bens imóveis, por compra ou desapropriação;
- II - Não se iniciar obras e instalações com recursos próprios.



III – Não adquirir equipamentos e material permanente, exceto os destinados ao setor de saúde e educação, desde que condicionado à existência de saldo financeiro disponível vinculado a estes setores;

IV – suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de horas extras ressalvadas as destinadas ao setor de limpeza e saúde, desde que inadiváveis;

V – suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de abono de 1/3 de férias;

VI – adiar a posse de candidato aprovado em concurso público, excetuando os casos comprovadamente inadiváveis vinculados ao setor de saúde ou educação;

VII – não efetuar a contratação de pessoal por prazo determinado, ressalvados os casos inadiváveis vinculados ao setor de saúde e educação ou a programas especiais que tenham prazo pré-determinado de duração;

VIII – Reduzir no prazo de 60 (sessenta) dias, em 30% (trinta por cento), os gastos com material de consumo e outros serviços e encargos, excetuando-se os vinculados a contratos firmados com a municipalidade e os dos setores de saúde e educação, nos limites das disponibilidades de gastos.

Art. 25 - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação do plano do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - O prazo máximo para a publicação do ato de limitação de empenhamento e movimentação financeira, será de trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 27 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração, se:



I - houver sido adequadamente contemplados todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 28 - As despesas obrigatórias de caráter continuado, em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016.

Art. 29 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais destinar-se-ão às entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, cooperação técnica ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no Exercício de 2016, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária dependerá ainda de:

10



I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

§ 4º. Os repasses de recursos às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, que oferecem a educação especial gratuita, serão considerados como despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da legislação federal, estadual ou normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG.

Art. 30 - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária, a título de contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, de atividade de natureza contínua, e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam legalmente habilitadas;

III - voltadas para ações, eventos e festividades culturais, recreativas, esportivas e cívicas de interesse da comunidade local e regional;

IV - destinadas às ações de desenvolvimento e infraestrutura da zona rural e urbana, bem como institucional, através de Associação dos Municípios de âmbito regional, estadual ou federal;

V - Consórcios Intermunicipais de Saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos, e que participem da execução de programas municipais e regionais de saúde, ou

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.



§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, as entidades devem atender as seguintes condições:

I – cumprir as exigências e formalidades da L.O.A.S. e do Conselho Municipal de Assistência Social;

II – ter sido declarada em Lei como de utilidade pública;

III – não ter débito de prestações de contas de recursos anteriores.

§ 2º. Para se concretizar a transferência dos recursos é necessário ainda a celebração prévia de convênio entre as partes.

Art. 31 - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no art. 31, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 32 - A inclusão na Lei Orçamentária Anual de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 33 - O repasse de recursos a título de subvenção econômica/contribuições financeiras a entidades privadas de fins lucrativos, associações, clubes, somente poderão ser realizadas se destinarem-se à promoção de eventos de caráter cultural, artístico, desportivo, recreativo, feiras, exposições, dentre outros, mediante autorização em lei específica.

Parágrafo Único: Aplica-se o disposto no caput à prestação de serviços, cessão de bem público ou entrega de materiais de consumo por parte dos Poderes Municipais.



Art. 34 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município os definidos no Anexo II desta Lei.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, com as medidas de saneamento constantes no anexo II, e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do Exercício de 2016.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 35 - A proposta orçamentária conterá Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da Receita corrente líquida, prevista para 2017, excluídas deste montante as receitas vinculadas a finalidades específicas.

Parágrafo Único: Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornem insuficientes.

Art. 36 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 37 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme disposto nos arts. 5º, parágrafo único, e 50, I, da Lei 101/2000.



Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 39 - A cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, consignada na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dependerá de atendimento e comprovação, por parte do beneficiário, das exigências e condições dispostas em regulamento próprio.

Art. 40 - A Lei Orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais em percentuais ou valor de despesa fixada, podendo, se tecnicamente viável, ser fixar variáveis de acordo com a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, vínculo de receita ou despesa, a finalidades específicas.

Art. 41 - A abertura de créditos adicionais ao Orçamento será feita por decreto, após autorização legislativa e mediante a indicação dos recursos correspondentes.

§ 1º - Os créditos adicionais serão elaborados conforme detalhamento constante no art. 11 desta lei.

§ 2º - A abertura dos créditos adicionais fica condicionada à existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo utilizada como fontes as previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, podendo-se efetuar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 42 - Durante a execução orçamentária, a inclusão de grupos de despesas e seus elementos, em projetos ou subprojetos, atividades ou sub-atividades e nos desdobramentos das operações especiais, será feita por meio de decreto, observados os limites orçamentários dos respectivos projetos ou atividades e mantidas a mesma categoria econômica.

15

Art. 43 - Fica autorizada a alteração das fontes de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2017 e dos créditos adicionais, inclusive os resabites no Exercício para atender às necessidades de execução da Receita e da Despesa, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único: As alterações de que trata o caput, não serão consideradas crédito adicional nos termos do Manual de Contabilidade aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011.

Art. 44 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo das disposições da Lei Orgânica do Município não incidirão sobre:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes a contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;
- III - dotações que se referirem a obras em andamento;
- IV - dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar-lhe a finalidade.

Art. 45 - Na programação de investimentos em obras da administração pública municipal, considerando o imperativo ajuste fiscal, será observado o seguinte:

- I - as obras iniciadas, especialmente as destinadas aos setores de saúde e educação, terão prioridade sobre as novas;
- II - as obras novas somente serão programadas se:
 - a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
 - b) não implicarem anulação de dotação destinadas às obras já iniciadas.

Art. 46 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliações permanentes pelas responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus



objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. - No Exercício de 2017 as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 16, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único: Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

Art. 48. - Os Poderes Executivo e Legislativo tomarão por base na elaboração de suas propostas orçamentárias para gastos com pessoal e encargos sociais, o efetivamente aplicado nos últimos 12 meses e a sua projeção para o Exercício de 2017, considerando os eventuais acréscimos legais, admissões para preenchimento de cargos, a revisão geral anual e os benefícios a serem concedidos a servidores no período, respeitados os limites impostos pela Lei 101/2000.

Art. 49. - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde.

R



Art. 50 - Se a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 161 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal procurará preservar os servidores das áreas de saúde e educação.

Art. 51 - Os poderes deverão adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal aos limites permitidos:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 52 - Durante o Exercício de 2017 o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa poderá criar cargos e funções, construir ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma de lei, e observados os limites e as regras da Lei 101/2000.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destas atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2017 ou em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal.

Parágrafo Único: Serão consignadas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2017 dotações estimadas das despesas com amortização do principal e dos juros, e outros encargos exigíveis, tanto da dívida fundada contratada quanto separadamente.

dos parcelamentos requeridos e vincendos; decratantes de termos de reconhecimento e confissão de dívida.

Art. 54 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000;

Art. 55 - Ultrapassado o limite do endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da liquidação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária Municipal e incremento da receita, ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários.

Art. 57 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.





Art. 58 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto da alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - modificação dos tributos já instituídos em decorrência de revisão da Constituição Federal;
- III - as taxas cobradas pelo Município com vistas à revisão de suas hipóteses de incidências, bem como de seus valores, de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;
- IV - as penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração à Legislação Tributária Municipal;
- V - instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VI - revisão das alíquotas dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 59 - O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

Art. 60 - A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único: Aplicam-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.



Art. 61 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme dispõe o art. 14, § 3º, da Lei 101/2000.

Art. 62 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único: Se estimada a receita, na forma do caput deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63 - Os valores constantes da Proposta Orçamentária terão por base preços de abril de 2014, e poderão ser reajustados previamente à execução orçamentária, mediante aplicação da variação do Índice de IPCA/IBGE, correspondente ao período de julho a dezembro do corrente ano.

Art. 64 - É vedado consignar na Lei Orçamentária créditos com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 65 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo



Parágrafo Único: A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 66 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 67 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da Lei 101/2000, deverão estar inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único: Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.866, de 1993.

Art. 68 - O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 69 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previamente firmado convênio, acordos ou ajustes e previsão orçamentária.

Art. 70 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização de contrato administrativo ou instrumento congêneres;



II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 71 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017 a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 72 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o relatório de gestão fiscal e seus respectivos anexos, nos termos da Lei 101/2000 e instrução específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 73 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 74 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por real insuficiência de caixa.

Art. 75 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida.

III – execução de objetos de convênios em andamento, nos limites dos recursos transferidos e sua contrapartida;

IV – aquisição de insumos para merenda escolar;

V – manutenção do transporte escolar;

VI – aquisição de medicamentos em caráter emergencial;

VII – manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos do setor de saúde.

Parágrafo Único. Até a sanção do Projeto de Lei Orçamentária, fica autorizada a execução dos créditos orçamentários propostos não ressalvados nos incisos anteriores, a razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Art. 76 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 77 - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações inerentes.

Art. 78 - Em cumprimento ao que dispõe o § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei 101/2000, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de Ativos que integram o patrimônio do Município, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinado por lei aos regimes de previdência.


Art. 79 - As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serão elaboradas a preços correntes e encaminhadas ao Poder Executivo para fins de consulta até o dia 31 de julho de 2017.



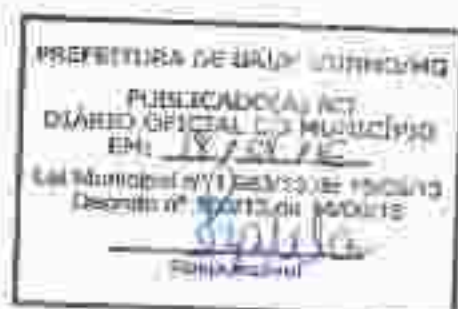
Art. 80 - O Poder Executivo, para fins de adequação à legislação vigente ou modificações de ordem técnica, ou ainda as necessárias à adequação do Projeto de Lei do Orçamento para 2017, poderá propor modificações nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias mediante o encaminhamento de Projeto de Lei específico, enquanto a proposta orçamentária estiver em tramitação.

Art. 81 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 17 de agosto de 2016.


Antônio Brandão
Prefeito Municipal

Antônio Brandão
PREFEITO MUNICIPAL
BRUMADINHO/MG



LEI Nº 2.240 DE 17 DE AGOSTO DE 2016
ANEXO I – PRIORIDADES E METAS

ÁREA DE ATUAÇÃO 01	LEGISLATIVO
a)	Construções, Reformas, conservações, reparos e adaptações nos prédios da Câmara Municipal de Brumadinho.
b)	Aquisição de terreno próximo à sede do legislativo para construção, ampliação e melhoria dos espaços físicos do legislativo especificadamente no que tange à acessibilidade, gabinetes dos Vereadores e estacionamento geral.
c)	Reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários, garantindo a revisão anual de vencimentos e ampliando/mantendo benefícios aos servidores;
d)	Ampliação/Manutenção do pleno funcionamento do Poder Legislativo na sua função típica de legislar e nas funções atípicas de controle, fiscalização, assessoria ao executivo e administração interna;
e)	Manutenção da conservação e limpeza dos prédios, através de serviços autônomos ou terceirizados, especialmente nas áreas de jardinagem, limpeza, telefonia, Internet elétrica, hidráulica, segurança e relacionadas e conserto de móveis, utensílios e equipamentos;
f)	Aquisição de móveis, equipamentos, material de expediente, limpeza, escritório, gráfico, assinatura de jornais, revistas e periódicos e outros materiais e serviços necessários às atividades da Câmara Municipal de Brumadinho.
g)	Manutenção da área e dos jardins no entorno da Câmara Municipal;
h)	Ampliação/renovação da frota de veículos da Câmara Municipal, através de aquisição ou serviços terceirizados;
i)	Modernização administrativa, com aquisição de softwares/sistemas informatizados para os diversos setores, especialmente para o processo Legislativo, SERAÇÃO, PROCON E OUVIDORIA, buscando a transparência e agilidade das informações, bem como o acompanhamento das demandas;
j)	Capacitação de Vereadores e Senadores do Legislativo;
k)	Promoção de eventos, seminários e audiências públicas;
l)	Reestruturação dos serviços de comunicação e cerimonial da Câmara Municipal// <ol style="list-style-type: none"> 1. Ampliando e mantendo informações e matérias de interesse da população, na Internet; 2. disponibilização no site institucional de arquivo digital da Legislação Municipal, através da aquisição de software, com facilidades de consulta; 3. promovendo a divulgação dos serviços, atos e atividades desenvolvidos pela Câmara de Vereadores com caráter educacional, informativo e institucional de orientação das atividades governamentais, inclusive produção fotográfica e audiovisual; 4. Coordenando e produzindo publicações de informativos, manuais, revistas e livros.
m)	Ampliação/manutenção da "Escola do Legislativo"



n) Ampliação e redistribuição dos serviços terceirizados de assessoria e consultoria à administração e ao processo do legislativo;
o) Ampliação/Manutenção de convênios de interesse do Legislativo;
p) Revisão anual dos subsídios dos Vereadores.

ÁREA DE ATUAÇÃO 02	JUDICIÁRIA
a)	Adoção de procedimentos legais, através de demanda judicial de desapropriação ou de composição de acordos extrajudiciais, visando a aquisição de imóveis destinados a construção de prédios próprios ou para atender ações de relevante interesse social;
b)	Adoção de medidas cabíveis a regularização e ordenação de uso do solo em todo o Município, ou seja, possibilitar atuação integrada entre todas as Secretarias Municipais que se fizerem necessárias, entre o estado de Minas Gerais e entre o Ministério Público, afim de adotar medidas coercitivas e corretivas para ocupações irregulares já existentes, além de priorizar a fiscalização mais efetiva como forma de prevenção a futuras ocupações irregulares;
c)	Realização de curso/seminário sobre Gestão Municipal, informando e esclarecendo aos gestores sobre as suas obrigações, responsabilidades e sobre os princípios constitucionais que regem a administração pública, principalmente a legalidade e a moralidade;
d)	Solucionar questões relativamente as inúmeras ações judiciais cujo pleito principal são indenizações retroativas e implementação de adicionais de insalubridade/periculosidade, bem como evitar novas e recorrentes demandas judiciais, compondo (nos casos em que a legislação permitir) acordos administrativos;
e)	Atuação junto ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais e aos demais dirigentes de órgãos pertencentes a estrutura organizacional da Prefeitura, em questões relacionadas com a área da Procuradoria, planejando, executando, coordenando e controlando as atividades de natureza jurídica da Prefeitura;
f)	Execução das atribuições e competências previstas na Legislação Municipal;

ÁREA DE ATUAÇÃO 03	ADMINISTRAÇÃO
a)	Definição e execução das políticas de administração de recursos humanos, serviços gerais, materiais e patrimônio, com o objetivo de viabilizar os serviços das demais Secretarias e órgãos da Prefeitura;
b)	Capacitação, a qualificação e a reciclagem dos servidores públicos municipais, de forma integrada, com o objetivo de alcançar o melhor desempenho no exercício das suas atribuições;
c)	Implementação do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal;



d) Implementação do Sistema de Acompanhamento e Desenvolvimento dos Servidores Públicos Efetivos, após implantado novo Plano de Cargos e Salários.
e) Conclusão e monitoramento da sistematização do controle patrimonial dos bens públicos móveis.
f) Atualização do Cadastro dos Bens Imóveis do Município.
g) Identificação na legislação municipal a existência de bens doados ao Município, atualizando, regularizando e providenciando os seus respectivos registros.
h) Manutenção do programa de Auxílio Alimentação para o servidor público municipal.
i) Atualização ou aumento de vencimento/remuneração dos servidores municipais, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.
j) Celebração/manutenção de convênios com a GRANBEL, AMBEL, AMM, AMIG, CNM, PMMG, PCMG, CONSEP e AMCH, entre outras entidades e órgãos de interesse do Município.
k) Expansão e modernização das ações de Tecnologia da Informação, providenciando e gerindo recursos, buscando a integração e compatibilização com novas soluções e sistemas, objetivando a otimização dos métodos de processos aplicáveis ao ambiente da Prefeitura Municipal de Brumadinho.
l) Promoção da reforma e modernização administrativa.
m) Continuação da organização do arquivo documental do Município, catalogando, separando por áreas afins e digitalizando os documentos afim de assegurar a eficiência e modernidade ao processo de busca de documentos públicos.
n) Realização de Concurso Público.
o) Implementação do Auxílio Transporte para servidor municipal.
p) Renovação da frota de veículos do Município.
q) Construção da Sede Administrativa própria da Prefeitura Municipal de Brumadinho.
r) Manutenção e reforma de prédios próprios e locados.
s) Concessão gratuita de uniformes e crachás de identificação para todos os servidores do Poder Executivo Municipal.
t) Ampliação e manutenção do Convênio com os Correios visando atender todos os bairros e localidades do Município que não dispõem destes serviços.
u) Instituição de Plano de Saúde para todos os servidores do Poder Executivo Municipal.
v) Elaboração e implantação de políticas e ações para os cemitérios públicos e possíveis cemitérios privados que possam vir a ser implantados no Município.
w) Criação e implantação do PRGCON Municipal.

ÁREA DE ATUAÇÃO DE	FAZENDA
a) Atualização do Cadastro Mobiliário e Imobiliário do Município.	
b) Implantação de sistema de gerenciamento digital, visando a modernização e maior eficiência na arrecatação e o aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização.	



cobrança; arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
d) Modernização e aprimoramento do sistema tributário informatizado, integrando-o às áreas contábil, financeira e administrativa;
d) Modernização do sistema informatizado da Secretaria da Fazenda;
e) Promoção de cursos de aperfeiçoamento e atualização para os servidores, principalmente na legislação tributária e fiscal;
f) Revisão do Código Tributário, consolidando toda a legislação sobre a matéria;
g) Promoção de campanhas de conscientização sobre as obrigações da população para com o Fisco Municipal;
h) Intensificação das ações fiscais;
i) Reorganização orgânico-administrativa da área fiscal e tributária, para adequação às exigências da alínea XXII, artigo 37, da Constituição Federal;
j) Revisão dos valores do IPTU;
k) Criação do incentivo fiscal para os proprietários de imóveis que mantiverem passeios, lotes e construções limpos, em prevenção à proliferação de doenças, seus vetores e animais peçonhentos;

ÁREA DE ATUAÇÃO	PLANEJAMENTO
05	
a) Elaboração e gestão das leis das Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA;	
b) Coordenação e acompanhamento da execução orçamentária, aperfeiçoando a realização e anotação de bloqueios orçamentários nos processos licitatórios e adotando procedimentos necessários concernentes à anulação e suplementações orçamentárias;	
c) Promoção do planejamento e acompanhamento dos riscos e metas fiscais e das metas e prioridades estabelecidas na LDO e as ações previstas no PPA;	
d) Coordenação e acompanhamento da diretrizes estabelecidas no Plano Diretor e legislações complementares, especialmente aquelas relativas ao desenvolvimento urbano constantes da legislação de Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento do Solo, Urbanística e referente a Regularização Fundiária;	
e) Elaboração do Plano de Ações Estratégicas, referentes ao Plano de Gestão, em parceria com todos os órgãos do Poder Executivo e coordenar a execução;	
f) Integração e coordenação, para fins de planejamento municipal, das ações desenvolvidas pelas Secretarias e Órgãos Municipais, consubstanciadas em projetos;	
g) Implementação e apoio às ações relativas à captação de recursos extrabudgetários, para viabilização de programas e projetos;	
h) Implementação das ações necessárias para o desenvolvimento da tecnologia da informação, no âmbito do Poder Executivo;	
i) Implantação do Sistema de Gerenciamento Ambiental e Territorial - SIGAT no Município, como ferramenta de gestão municipal;	
j) Interrupção das ações de regularização fundiária, visando à regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares no Município, mediante acordo de cooperação com a agência de desenvolvimento da RMBH e acompanhamento pelo	

<p>Conselho Municipal de Regularização Fundiária- CONREF, Cooperação técnica e financeira dos governos federal e estadual, com implantação de infraestrutura completa, com prioridade para os bairros da Sede, Bela, Pres. Primavera, Casa Branca (Bairro da Ponte, Morro do Sabão, Sabonete e Tão), e Bairro Retiro do Brumado em Conceição de Itagua.</p>
<p>k) Implantação do planejamento territorial do Município, através do uso de ferramentas de geoprocessamento, utilizando a base de dados existente e as demais que serão disponibilizadas pelo Governo Estadual, através de termo de cooperação firmado entre o Município de Brumadinho e a Agência de Desenvolvimento da RMI.</p>
<p>l) Elaboração de projeto e colaboração técnica para construção do Centro Administrativo, conforme determina o Plano Diretor Municipal.</p>
<p>m) Articulação com o Infotim, Estado e União para a concretização da Estrada Parque.</p>
<p>n) Implantação dos Pontos de Apoio nos Povoados de Suzana, Palhano, Casa Branca, Marinhos e Maricota, de acordo com a Lei Complementar 52/2006, e as Administrações Regionais na sede dos Distritos de Aranha, São José do Paraopeba e Piedade do Paraopeba.</p>
<p>o) Ampliação das equipes de fiscalizações concernentes as edificações em geral, loteamentos clandestinos e irregulares, propondo aos conselhos de classes parcerias de cooperação técnica universidades, governos estadual e federal, evitando esforços para o aperfeiçoamento da atividade de fiscalização.</p>
<p>p) Criação de Agência de Desenvolvimento Local, conforme determinação da Secretaria Nacional de Micro e Pequenas Empresas.</p>
<p>q) Promoção de campanhas educativas relacionadas a edificações, lotes, terrenos, esclarecendo a população o dever da licença para edificar e o devido registro do imóvel, entre outras correlatas.</p>
<p>r) Ampliação, manutenção e execução do Orçamento Participativo;</p>
<p>s) Criação, Implantação e Execução de um plano de gastos eficiente para minimizar gastos e promover o crescimento do Município.</p>

ÁREA DE ATUAÇÃO DE	GOVERNO E COORDENAÇÃO
	<p>a) Promoção de novas práticas de gestão, apoiadas em mecanismos democráticos, por meio da articulação e sintonia entre o governo e a sociedade civil organizada (conselhos, associações de bairros, entidades, movimentos sociais e religiosos) na formulação e no acompanhamento da execução das políticas a serem implementadas pelo Poder Executivo, priorizando a implantação e efetivação do Orçamento Participativo.</p>
	<p>b) Promoção de políticas de integração através da formulação de diretrizes, planejamento e coordenação com as demais Secretarias Municipais e órgãos e entidades públicas, visando garantir o funcionamento da administração com eficiência e racionalidade.</p>
	<p>c) Implantação de políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população.</p>



d) Elaboração de um Plano de Comunicação para informar com transparência, criando no município o sentimento de pertencer ao projeto da cidade (divulgar e esclarecer o modelo de gestão de governo, bem como os programas e a realização / inauguração de serviços e obras).
e) Formulação de políticas e ações voltadas ao estímulo, inovação e ampliação de parcerias que agreguem novos investimentos no Município, em articulação com órgãos e entidades da Administração Pública;
f) Incorporação do Princípio da Sustentabilidade e do Bem Viver ao processo de desenvolvimento econômico e social do Município;
g) Promoção de prestação de serviços públicos eficientes, com gestão racional da máquina pública;
h) Coordenação das atividades de relações nacionais e internacionais do Município, em conjunto com os demais órgãos do Executivo;
i) Construção do Centro Administrativo do Município de Brumadinho, em conformidade com o planejamento urbanístico do município;
j) Coordenação da implementação do Programa de Governo, em colaboração com as demais secretarias;
k) Construção e implementação do Centro Integrado da Defesa Social;
l) Execução de ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência, em especial desenvolver projetos em conjunto com as Instituições relacionadas com as questões de segurança pública, com vista a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e ou enfrentamento da criminalidade;
m) Articulação e coordenação dos organismos responsáveis pela Proteção e Defesa Civil visando a prevenção e enfrentamento a situações de emergência e/ou calamidade pública;
n) Coordenação e planejamento de ações preventivas e mitigadoras que visam impedir ou evitar os danos causados pelos eventos adversos naturais ou geridas pela atividade humana;
o) Ampliação/Manutenção dos serviços de comunicação como um canal de diálogo com a população;
p) Promoção de seminários, eventos, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos da sociedade organizada, objetivando uma melhor integração social;
q) Consolidação de ações que agreguem valor a imagem da prefeitura com os seus mais diversos públicos de interesse;
r) Ampliação e manutenção do Programa "Bate Papo com o Prefeito";
s) Implantação da Ouvidoria Geral do Município;
t) Implantação de programa que propõe mudanças urbanísticas, políticas, econômicas e sociais, criando um contexto único de integração entre a população, a cidade e a arte contemporânea;
u) Promoção de eventos comemorativos de final de ano, de forma econômica, valorizando artistas e artesãos locais, nos termos da Legislação Municipal;
v) Organização e Coordenação do Prêmio "Cidadão Sustentável" nos termos da Lei Municipal;
w) Criação de uma Comissão de Prioridades, colocando em cada Secretaria um responsável para coletar as demandas urgentes da pasta e posteriormente em reunião específica com todos os representantes estabelecer ordem prioritária de execução, contruando o que precisa ser feito e o que já foi feito, para que todas as



prioridades possam ser executadas, obedecendo à ordem verdadeiramente estabelecida;

- x) Prestação de contas à sociedade, disponibilizando informações por meios de comunicação de fácil acesso aos cidadãos, como banners, outdoors, quiosques de acesso, entre outros, tanto na Sede como nas localidades e distritos.

AREA DE ATUAÇÃO 07	SEGURANÇA PÚBLICA
	a) Implantação e estruturação da Guarda Municipal de Brumadinho, através de: 1. Viabilização de parceria pública privada; 2. promoção do curso de formação/treinamento, em parceria com a Polícia Militar; 3. aquisição de suprimentos, equipamentos (inclusive de uso pessoal, como arma de choque para garantir a integridade do Guarda e maior proteção do cidadão), uniformes, serviços e materiais necessários para o efetivo funcionamento do órgão;
	b) Preservação e proteção dos bens, do patrimônio, dos espaços públicos, garantindo a segurança na prestação dos serviços de responsabilidade do Município;
	c) Integração das políticas de segurança pública, incrementando o nível de proteção do cidadão, por meio do combate à violência e do desenvolvimento de uma cultura de paz;
	d) Promoção de ações de segurança pública com ênfase na prevenção e diminuição dos níveis de criminalidade;
	e) Promover a interlocução com a sociedade na discussão das ações de prevenção à violência;
	f) Celebração de termo de cooperação mútua e administrativa entre o Município e as Forças Policiais, visando à efetiva e eficiente manutenção e preservação da ordem pública, priorizando o policiamento ostensivo e preventivo em Casa Branca, São José do Paraopeba, Piedade do Paraopeba, Conceição de Itaguá e na Sede do Município;
	g) Implementação de ações para coibir e inibir a depredação e invasão dos espaços públicos municipais, através de campanhas educativas e da instalação de iluminação e câmeras de monitoramento;
	h) Implementação e coordenação de projetos, programas e convênios com os governos Federal e Estadual;
	i) Implantação do sistema de gestão de dados e informações que visem subsidiar a política no combate e prevenção a criminalidade;
	j) Implantação de Vídeo Monitoramento nas principais estradas de acesso ao Município;
	k) Instituição, operacionalização e apoio às atividades do Conselho Municipal de Defesa Social, Gabinete de Gestão Integrada GGI-M;
	l) Elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública;
	m) Articulação e apoio a Patrulha Rural - PMMG, com implantação de projetos de prevenção, em parceria com as mineradoras locais, com prioridade para as seguintes localidades: Parque da Cachoeira, Tejuco, Cônego Fundo, Assentamento Pastorinhas e Monte Cristo;
	n) Proibição de campanhas educativas e de promoção da cidadania, através de atividades culturais e comunitárias, em parcerias com Secretarias e órgãos afins;



o) Promoção de encontros, eventos, debates que foimentam a discussão de alternativas de combate à violência, com a participação constante das comunidades.
p) Ampliação e aperfeiçoamento das parcerias estabelecidas através de convênios entre Município com a Polícia Militar de Minas Gerais e com a Polícia Civil Minas Gerais, incentivando o aumento do efetivo na Siede e na Patrulha Rural.
q) Implementação de ações administrativas e financeiras necessárias às atividades da Junta de Serviço Militar, assegurando aos munícipes o serviço de emissão de documentos referente ao serviço militar no município e promovendo a cidadania.
r) Criação e implantação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, de um programa específico para tratamento de dependentes químicos, desconstruindo a imagem do usuário como criminoso.
s) Reestruturação e apoio ao funcionamento dos CONSEPS.
t) Viabilização da instalação de Pontos de Apoio Comunitário das Unidades Policiais em Corrego do Freixo (aproveitando a guarita, já dotada de computador, internet e telefone existente na área doada ao município pela Vale), apoiando e mantendo os Pontos existentes em Aranha e Casa Branca.
u) Viabilização da instalação de um ponto de apoio do Corpo de Bombeiros no Município, tendo em vista o número de afogamentos no verão e de ocorrência de incêndios/queimadas em época de seca.
v) Promoção de ações de combate ao vandalismo no Município, especialmente nas localidades de Parque da Cachoeira, Parque do Lago e Alberto Flores, no que tange a registros de água adulterados/arrombados.

ÁREA DE ATUAÇÃO OR	DEFESA CIVIL
a)	Atuação preventiva no município por meio de ações que minimizem os efeitos causados por fenômenos e situações adversas.
b)	Promoção de ações de prevenção e mitigação dos danos causados por acidentes, desastres e situações adversas, buscando intersetorialidade entre os órgãos da administração municipal, juntamente com a participação da população, com vista a proporcionar atendimento e assistência eficaz à população;
c)	Adesão à "Campanha Cidades Resilientes" promovendo a execução de suas ações, que visa aumentar o grau de consciência e compromisso em torno de práticas de desenvolvimento sustentável, incentivando indústrias de base renovável.
d)	Implantação dos Núcleos de Defesa Civil – NUDEC.
e)	Elaboração de programas, projetos e convênios com o governo federal e estadual.
f)	Implementação do Plano de Auxílio Mútuo – PAM, atuando de forma conjunta com seus integrantes nas respostas emergenciais no Município, através da articulação entre o setor privado e órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal.
g)	Operacionalização e apoio as atividades do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
h)	Realização de campanhas educativas, palestras, treinamentos e eventos em toda a cidade, sobre assuntos referentes à segurança comunitária contra desastres e ações frente a situações adversas, valorizando, sobretudo, o espaço escolar.



i) Padronização do sistema de monitoramento, informação e comunicação da Defesa Civil, sobre o quadro evolutivo dos fenômenos ou ameaças adversas e sobre os vulneráveis; para melhorar a capacidade de previsão de desastres e a disseminação de informações para todo o município;
j) Implantação da rede de comunicação entre os municípios da bacia hidrográfica do Rio Paraopeba, a fim de minimizar os esforços, avaliar o monitoramento do rio e formalizar a realização de registro para elaboração do Plano de Contingência Regional;
k) Reestruturação/manutenção do órgão de Defesa Civil, adquirindo equipamentos, materiais e serviços necessários à execução das atividades de prevenção, mitigação, resposta, socorro e assistência humanitária;
l) Participação e acompanhamento do processo de elaboração do PMRR – Plano Municipal de Redução de Riscos, que objetiva planejar ações preventivas para minimizar os problemas decorrentes da época das chuvas, como alagamento, inundação, erosão, deslizamento de terra e queda de barreiras, entre outros;
m) Realização de curso de formação e capacitação básica em Defesa Civil;
n) Provisão de demandas da população em situação de risco, inclusive fornecendo alimentação em situações de emergência;
o) Direção, coordenação e administração financeira, necessárias à execução das ações de defesa civil;
p) Viabilização do auxílio-uniformes para os Agentes e Técnicos da Defesa Civil;
q) Contratação de prestação de serviços, radiocomunicação e previsão do tempo;
r) Ações ao Cartão de Pagamento da Defesa Civil - CPDC, habilitando o município para o recebimento de recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

ÁREA DE ATUAÇÃO	COMUNICAÇÃO
09	
a) Manutenção da publicidade e a divulgação dos atos do Poder Executivo que envolvam implementação de políticas públicas em benefício da população;	
b) Coordenação e realização dos cerimoniais relacionados ao lançamento de programas e políticas de governo, inaugurações, recepção de autoridades, homenagens a personalidades ilustres, Conferências e Seminários, entre outros eventos pertinentes ao Poder Público;	
c) Oficialização dos atos da administração municipal proporcionando acesso às informações sobre serviços públicos municipais;	
d) Coordenação, execução e consolidação das publicações do Diário Oficial Eletrônico, como ferramenta de Comunicação e Transparência;	
e) Implantação e gestão do Sistema de Gestão de Dados e Informações que vise subsidiar a política de comunicação e transparência;	
f) Desenvolver e coordenar campanhas educativas, de promoção da cidadania e informativas sobre os atos do Poder Executivo;	
g) Coordenação e desenvolvimento de campanhas publicitárias, conceitos e artes para os eventos, cerimoniais, festas, inaugurações, recepção de autoridades, homenagens a personalidades ilustres, entre eventos pertinentes ao Poder Público;	
h) Coordenação e produção de matérias institucionais, fotográficas e audiovisuais;	



i) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades de comunicação (jornalismo, publicidade e relações públicas);
ii) Coordenação e produção de publicações de informativos, revistas e livros;
x) Realização, coordenação e produção de eventos oficiais e festas comemorativas do Município;
l) Implementação de programas voltados para ampliar o diálogo com a população, a exemplo do Programa "Bate Papo com o Prefeito";
m) Ampliação da estrutura da comunicação e investimento em equipamentos e inovação tecnológica;
n) Ampliação dos canais de comunicação com o público interno e externo;
o) Criação e implantação de ações de integração entre os servidores municipais;
p) Contribuição para aumentar a eficiência e a qualidade do atendimento ao cidadão, com a utilização dos recursos de comunicação e de interação disponibilizados pela Internet;
q) Otimização da utilização dos recursos disponíveis no campo da publicidade e da propaganda para a divulgação institucional da Gestão Municipal em todas as mídias (rádio, televisão, jornais, mídia de rua, revistas, manuais, cartilhas e material educativo, dentre outros);
r) Criação e coordenação da equipe de mobilização para tornar as informações da gestão mais acessíveis, através da web, rádio e TV's;
s) Implantação e gerenciamento do Governo Eletrônico como política de tecnologia da informação e comunicação com investimentos em infraestrutura física tecnológica visando aperfeiçoar os instrumentos de gestão;
t) Coordenação e planejamento das ações de marketing;
u) Gerenciamento dos sistemas de comunicação e contratos publicitários;
v) Disponibilização de xerox e serviços de impressão para associações e ONG's com atuação expressiva no Município, que participem de Conselhos e/ou estejam cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
w) Fortalecimento da identidade turística do Município e criar uma identidade visual a todo o Município, distritos e localidades;
x) Ampliação das ações dos eventos municipais, como festivais gastronômicos dentro de todas as localidades do Município;
y) Implantação de programa de apoio à coordenação e planejamento de marketing e comunicação das associações comunitárias, entidades e corporações musicais do Município de Brumadinho, de forma a fortalecer suas atividades;

ÁREA DE ATUAÇÃO 10	ESPORTE, LAZER E EVENTOS
a) Construção do complexo poliesportivo municipal para incentivar a prática do esporte amador em suas diversas modalidades;	
b) Instituição de programas de apoio e incentivo a eventos esportivos e de lazer desenvolvidos pelas comunidades, estimulando a prática de esportes e de atividades de lazer, em suas diversas modalidades, como exemplo: torneios de vôlei, basquete e outros, entre os Bairros, e incentivando ainda a realização de gincanas pelas escolas do Município;	

B



c)	Construção/reforma e/ou manutenção de campos de futebol do Município, com a construção de banheiros, vestiários, alambrados, cercamento, arquibancadas e instalação de iluminação, apoiando o futebol amador, com prioridade. Distrito Sede: localidades de Soares, Parque da Cachoeira, Casa Branca e Córrego do Feijão; Bairro Residencial Bela Vista, no distrito de Conceição de Itaguá;
d)	Celebração de convênios para uso dos campos de futebol da municipalidade, visando atender os clubes como Benfica Futebol Clube, Elitê Futebol Clube, Residencial Bela Vista, Juventude, União Progresso, Grajau, Aliança, Amantes da Bola e outros;
e)	Criação de programa de apoio e incentivo aos clubes, que não possuem estádio próprio e/ou macadado, na construção de campos de futebol, com instalação de alambrado, vestiário e arquibancadas na Localidade de Tejuco, no Distrito Sede e distritos de Arantina e Conceição de Itaguá, e criar diretrizes para uso de alguns, como é o caso específico do Benfica Futebol Clube, Elitê Futebol Clube, Residencial Bela Vista, Juventude, União Progresso, Grajau, Aliança, Amantes da Bola e outros;
f)	Ampliação/manutenção do programa de apoio às ações da Liga Municipal de Desportos, subsidiando a construção de uma sede própria para a entidade no campo do Corujão ou no campo do Caramelo, na COHAB;
g)	Ampliação/manutenção do apoio à participação de atletas locais em competições desportivas no Estado de Minas Gerais, a exemplo do JEB, JIMI, COPAS e JEMG, disponibilizando apoio material, financeiro, transportes e criação do "Vale atleta";
h)	Realização de melhorias na estrutura física e material da Praça Municipal de Esportes, priorizando a área de musculação e a aquisição de aparelhagens e equipamentos necessários à prática de esporte, lazer e à realização de eventos;
i)	Construção/reformas de quadras poliesportivas e outros espaços para esporte e lazer no Município, dotando-as de espaços adequados às atividades físicas e de lazer, como piscinas e pistas de corrida, além de acompanhamento profissional habilitado para instrução dos praticantes, com prioridade. Distrito Sede: Bairros São Conrado, Casa Branca, Parque da Cachoeira e localidades de Soares, Eixo Quebrado, Tejuco e Córrego do Feijão (construção de dois banheiros);
j)	Construção/manutenção de núcleos esportivos nos distritos, para atender as comunidades;
k)	Construção de espaços multiuso destinados aos mais diversos tipos de eventos, tanto na Sede quanto no interior, como cinema, teatro, dança, música, etc., com prioridade. Distrito Sede (aquisição de terreno ao lado da praça da igreja da localidade de Águas Claras, para construção de área de lazer, estacionamento e salão comunitário; Bairro Casa Branca: aproveitar o terreno de propriedade do Município, localizado na esquina da Alameda Camela de Ema e Rua H para construção de Centro Comunitário; localidade de Tejuco: ampliação do Salão Comunitário, com reforma e instalação de divisórias e, ainda, construção de espaço multiuso ao lado da igreja, que possa servir de espaço de encontro e qualificação profissional para os jovens que estão cômicos; distrito de Conceição de Itaguá: aproveitar o terreno de propriedade do Município localizado na Rua Jucelino Mendes, nº 20, lado do nº 17, para a construção do espaço multiuso; e localidade de Toca de Cima;
l)	Construção de espaço recreativo e de convivência dotando-o de: campo de futebol de salão, espaço recreativo, pista para skates, pista para ciclismo, pista de patins, academia popular, pista para caminhadas e outras atividades esportivas, de lazer e culturais, em diversos locais do Município, priorizando os seguintes: Distrito Sede;



<p>Praca João de Castro, no Bairro Progresso I e Praça existente na Rua Henry Karam, no Bairro Progresso II, Bairro Aurora, Bairro Casa Branca, Bairro São Sebastião - próximo à Escola Padre Machado, Bairro Parque da Cachoeira: construção de área de recreação com infraestrutura completa, junto à lagoa (próximo à igreja católica); localidade de Eixo Quebrado: construção de uma praça de esportes, com instalação de aparelhos de ginástica e um espaço para realização de eventos; Distrito da Conceição de Itaguá, Bairro Retiro do Brumado, Bairro José de Sales Barbosa, Via São Sebastião, Praça Maria Julia de Sales, Praça Dalva da Silva Moreira e Rua Hum, no Corrego Frio: construído um espaço recreativo com pista para patins, caminhada, ciclovia e espaço para skate em um ponto estratégico do Município;</p>
<p>m) Aquisição de aparelhos de ginástica para a praça de esportes do Município e instalar mesas para a prática de jogos, como damas, xadrez, dominó e outros, com prioridade para locais que não possuem, como nas localidades de Tejuco, Casa Branca, Conceição de Itaguá e Piedade do Parapeba, São José do Parapeba e Marinhas;</p>
<p>n) Implantação de programas de incentivo à prática de exercícios físicos, principalmente pelos idosos e crianças, com instalação de aparelhos de ginástica, nas praças existentes, como a reforma de combate ao sedentarismo e consequente melhoria da qualidade de vida;</p>
<p>o) Criação de programa de apoio aos clubes, cujos campos estejam em situação adequada para disputa de torneios em geral e que estejam devidamente em dia com a Liga Municipal de Desportos, Federação Mineira de Futebol, Receita Federal, etc;</p>
<p>p) Criação de programa de apoio e incentivo que busquem a criação de escolinhas de futebol no Município e disponibilizar profissionais para apoio às escolinhas existentes;</p>
<p>q) Implantação e manutenção de academias ao ar livre no Município, com prioridade para aqueles que ainda não possuem, como os Bairros do Carmo, Retiro do Brumado, José de Sales Barbosa e Santo Antônio;</p>
<p>r) Promoção de eventos artísticos e esportivos, bem como definir critérios específicos para atender ao Calendário Municipal de Evento;</p>
<p>s) Construção de um calçadão para a prática de caminhada, na Rua Henriques, Bairro Santa Efigênia, sentido José Henriques e na rua que liga o Bairro Planalto ao Salgado Filho, passando atrás do Parque de Exposições;</p>
<p>t) Ampliação da oferta de atividades esportivas e de lazer para crianças na Quarta Municipal de Esportes, principalmente para faixa etária de 3 a 9 anos, inclusive parquinho equipado com material seguro;</p>
<p>u) Construção de área de lazer, tipo a "Praça do Papai" - um local arborizado e gramado, com parquinhos de madeira e infraestrutura completa e adequada, onde as crianças e seus pais possam passear e se divertir soltando pipas, com hemi-estál e segurança;</p>
<p>v) Construção de uma praça-parque, com parquinho infantil, pista de caminhada, área de convivio social, jardins, lagoa, preservação das nascentes e margens dos córregos que banham a área de integração das áreas de preservação do Parque, no local denominado Fazenda Jota, situada na entrada do bairro de Lourdes, região central da Sede do Município, ao lado do CEMMA, após regular processo de desapropriação;</p>
<p>w) Implantação de um parque, com pista para caminhada, na Lagoa do Fabiano, situada entre o Aurora e o sítio do "João do Lelo", Sede do Município; e outro;</p>



parque, com pista para caminhada, skate e teatro de arena, em área própria na localidade de Casa Branca
x) Implantação do CEU Raquel Ferreira do Nascimento, no Barro CDHAB, com os instrumentos necessários ao seu pleno funcionamento.
y) Criação do Parque Ecológico de Brumadinho, com espaço para prática de esportes, jogos, lazer, pistas de caminhada e de corrida, pesquisa científica, exibição de filmes, encenações teatrais e etc.

ÁREA DE ATUAÇÃO II	ASSISTÊNCIA SOCIAL
a)	Implantação, monitoramento e avaliação da Vigilância socioassistencial, conforme as diretrizes das Políticas Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica do Sistema de Assistência Social – SUAS.
b)	Atualização, implantação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, com metas de prevenção a vulnerabilidade social.
c)	Implantação e manutenção dos programas, projetos e serviços dos governos Federal, Estadual e Municipal, acompanhando as situações de risco social.
d)	Finalização do diagnóstico socioassistencial municipal.
e)	Ampliação e manutenção das ações das políticas para a pessoa idosa, firmando parcerias para a implantação e manutenção do Centro de Referência do Idoso, em parceria com todas as Secretarias, buscando atender de forma adequada e qualificada este público, bem como criar o Centro de Convivência e Cuidado ao Idoso de Brumadinho.
f)	Promoção de ações integradas entre as Secretarias Municipais de Ação Social, Saúde e Educação, de combate e prevenção ao uso de álcool e outras drogas, bem como a reabilitação social de dependentes químicos.
g)	Promoção de ações articuladas para o fortalecimento dos Conselhos Municipais Deliberativos – Conselho da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Conselho da Mulher, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal da Juventude, Conselho Municipal Antidrogas, Conselho Gestor do Fundo da Habitação, incentivando e viabilizando a capacitação dos conselheiros.
h)	Realização dos Conselhos: da Mulher, de Igualdade Racial, de Emprego e Renda, e implantação do Conselho LGBT, implementando ações sobre os direitos da mulher, de combate às várias formas de violência e ao preconceito.
i)	Implementação e execução dos serviços/ações de Proteção Básica e Especial (CRAS e CREAS) com vistas ao Pacto de Aprimoramento do Governo Federal, bem como dar continuidade aos existentes, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos I, II, III e IV, Bolsa Família, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Acolhimento, aprimorando os índices para o cofinanciamento com os Governos Federal e Estadual.
ii)	Criação de outros Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme proposta do MDS.
ki)	Ampliação da abrangência da Lei 1795/2010 – Lei de Parceria, com vistas e atender as demandas oriundas dos diagnósticos socioassistenciais.

18



l) Promoção de campanhas de prevenção direcionadas à sociedade a favor da inclusão de pessoa com deficiência, erradicação do trabalho infantil, exploração sexual, violência doméstica, dentre outras;
m) Promoção de ações para adequação dos espaços de atendimento de todas as Secretarias Municipais e demais espaços públicos, para acessibilidade de atendimento à pessoa com deficiência e pessoa idosa;
n) Criação e implementação da política municipal de Atenção a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e do Conselho Deliberativo para as questões afetas;
o) Implantação e acompanhamento do 'Minha Casa, Minha Vida', incentivando e apoiando a criação de cooperativas habitacionais e associações que tentam a questão da moradia como objeto;
p) Ampliação e aperfeiçoamento do acompanhamento do usuário do Auxílio Moradia, benefício eventual, através da atualização da Lei específica existente;
q) Implantação do programa Jovem Aprendiz (Lei Federal 10.027/2000), em parceria com empresas privadas e entidades de qualificação habilitadas pelo Ministério do Trabalho;
r) Capacitação permanente para os servidores da Secretaria, para garantir gratão por resultados;
s) Criação do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento nos Quilombolas;
t) Viabilização da construção de um Hotel Albergue no município, através de parcerias público privada, com o intuito de proporcionar aos moradores de rua medidas que possam encaminhá-los à emissão de documentos e com isso reinseri-los no mercado de trabalho;
u) Integração com a Secretaria de Esportes viabilizando a instalação de no mínimo um brinquedo destinado às crianças portadoras de doenças mentais e ou deficiência física nos parques e praças a serem reformados ou construídos no município;
v) Criação do Plano Municipal de Habitação com base no Plano Local de Habitação de Interesse Social - PHLIS.

ÁREA DE ATUAÇÃO 12	SAÚDE
a)	Finalização das obras do Hospital Municipal, realizando as adaptações no projeto de forma compatível com as necessidades de atendimento da demanda, realizando ainda as melhorias físicas para atendimento de especialidades médicas, observando-se as normas técnicas relativas a esse tipo de construção;
b)	Implantação e manutenção dos serviços de Auditoria e Regulação Geral do Sistema Hospitalar Municipal;
c)	Formalização de parceria com a Sociedade Civil para constituição da Fundação Municipal de Saúde, para gestão e fortalecimento dos serviços Hospitalares e de atendimento à urgências e emergências para os usuários do Sistema Único de Saúde;
d)	Construção e manutenção do Centro de Especialidades Médicas e de Saúde do Município em local com projeto específico e adequado para o atendimento em saúde;



e) Celebração de convênios com os governos Estadual e/ou Federal objetivando a implantação do SAMU para atendimento ao município.
f) Celebração/ampliação/manutenção de manutenção de convênios com o CIAS - Consórcio Intermunicipal Aliança pela Saúde com vistas a ampliação da frota de veículos da Secretaria de Saúde, com prioridade para aquisição de ambulâncias, através de veículos próprios ou terceirizados, para proporcionar maior celeridade no atendimento aos usuários.
g) Manutenção da participação do Município no CISMEP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba, realizando gestão compartilhada para ampliação de sua rede de atendimento no âmbito do município e diversificação da prestação de serviços à população, com ênfase nos atendimentos especializados.
h) Expansão de todos os serviços do Sistema Municipal de Saúde para toda territorialidade do Município, em cumprimento as diretrizes deliberadas na Conferência Municipal de Saúde, observando eficiência, qualidade e humanização dos serviços, no atendimento à população.
i) Celebração de Convênio com instituições privadas, públicas e Organizações Não Governamentais - ONG's, a nível federal, estadual e/ou municipal, para atuação na área da saúde as quais sejam de interesse do município e/ou população.
ii) Constituição de Protocolos de Saúde para criteriosa avaliação de todos os setores e segmentos da saúde municipal.
k) Reestruturação Administrativa da Secretaria de Saúde, organizando as Coordenações Técnicas Fim e Meio, reestruturando Chefias Administrativas e referências de serviços específicos da área de saúde, adequando o Quadro Permanente de Pessoal, com distinção das carreiras, incluindo condutores de veículos, serviços administrativos, órgãos especializados e serviços gerais e regulamentando dispositivos constantes das diretrizes dos Planos de Carreiras.
l) Priorização das Políticas Nacionais de Saúde, com foco ao fortalecimento dos serviços de Atenção Básica, ampliando a ESF - Estratégia de Saúde da Família, NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família e composição/ampliação de Gerências de Distritos Sanitários para o suporte aos serviços de promoção e prevenção em saúde.
m) Construção e ampliação de Unidades de Saúde - UAPS/ESF, com objetivo de qualificar o atendimento aos usuários proporcionando atendimentos especializados na área de odontologia, exames de menor complexidade e médicos das clínicas básicas, promovendo a extensão dos horários de atendimento, com prioridade para o Distrito Sede, localidade de Soares - realiação da equipe de PSF; localidade de Corrego do Feijão - extensão da equipe do PSF; localidade do Tejuco - ampliação do atendimento do PSF; localidade do José Henriques; bairro Santo Antônio, Progresso e Conjunto Ana Maria de Souza/COHAB Distrito de Conceição do Itagua; ampliação do atendimento para as Unidades de Conceição do Itagua; residencial Bela Vista e Retiro do Brumado; Distrito Piedade do Paraopeba; localidade do Marques - ampliação física e de atendimento do PSF;
n) Modernização da Secretaria de Saúde com a aquisição de equipamentos, mobiliários e informatização (implantação da área de Tecnologia da Informação) da Rede Municipal de Saúde e ampliação da rede de comunicação com implantação de serviço "0800" e marcação de consultas via internet, garantindo eficiência no atendimento médico hospitalar e demais áreas de atendimento das especialidades em saúde.
o) Aquisição de medicamentos padronizados e não-padronizados do SUS/Municipal, procedendo a revisão da tabela de medicamentos REMUME - Relação Municipal



de Medicamentos Essenciais de Brumadinho, de distribuição gratuita das Farmácias Básica e Especial;
p) Ampliação do atendimento da Policlínica Municipal, através de programas próprios e convênios, expandindo o Centro de Especialidades Odontológicas;
q) Organização de campanhas, programas e ações educativas visando a prevenção de agravos e doenças, com atenção ao combate à dengue e outras endemias; firmando parcerias com outras Secretarias, órgãos e entidades públicas e privadas para ações coordenadas de saúde pública;
r) Priorização do atendimento ao idoso, crianças e aos deficientes, no hospital e demais unidade de saúde, em observância ao Protocolo de Atendimento preconizado pela Rede Municipal de Saúde;
s) Implantação do NEPS – Núcleo de Educação Permanente do SUS/Municipal para capacitação e reciclagem dos servidores das áreas de atendimento em saúde e de atividades meio;
t) Ampliação Programa Municipal de Vacinação contra o HPV, H1N1, Hepatite A, Varicela dentre outras;
u) Ampliação da equipe de controle de zoonoses e vetores, promovendo o controle de animais pelas ruas e áreas do município, principalmente cães, com vistas a prevenção de eventuais riscos de transmissão de doenças à população;
v) Construção da Unidade de Saúde para receber o Centro de Fisioterapia Municipal, adequando o espaço físico para atendimento a população;
w) Realização de Congressos, Seminários e Simpósios na área da Saúde;
x) Ampliação da oferta de exames de prevenção contra agravos à saúde;
y) Construção e implantação dos serviços do Centro de Convivência Municipal;
z) Ampliação e aperfeiçoamento da atenção aos dependentes químicos, constituindo e apoiando o Conselho Municipal Anti-drogas, realizando Conferência Municipal sobre o tema e implantando serviços de atendimento vinculados à saúde mental;
aa) Realização de Processos de Seleção Pública Simplificada, na forma da lei, para provimento de vagas em cargos de Programas de Saúde;
bb) Implantação do Atendimento Móvel Odontológico para atender aos Distritos do Município;
cc) Instituição de programa que garanta a vacinação dos servidores públicos municipais contra o HPV, H1N1, Hepatite A, dentre outras;

ÁREA DE ATUAÇÃO 13	ENERGIA
a) Ampliação e aperfeiçoamento do serviço de iluminação pública sob a responsabilidade do município, priorizando a instalação e troca de luminárias, priorizando a rua Braga;	
b) Extensão a rede de energia elétrica e de iluminação pública urbana e rural para todo o município de Brumadinho, sede e distritos, garantindo a colocação de postes onde se fizer necessário, com prioridade para: Sede do Município - na via de acesso à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Rua Seis, localidade de Corrego do Feijão; Distrito de Conceição de Itaguá - ruas da região do Corrego Frio, complementando a Rua do Recanto; Distrito de Aranha - na Vila dos Pinheiros em Corrego de Amas; Distrito da Piedade do Paraopeba - na localidade de Braga/Paião;	



c) Realocação das redes de distribuição elétrica existentes, com a realocação de posteamento instalados em locais inadequados.
d) Implantação gradativa de sistema de iluminação pública solar no Município.
e) Criação de incentivos fiscais para o uso privado de energias renováveis, incentivando, também a implantação no transporte público de linhas de ônibus movidos a biogás e/ou energia solar, o BioBus;
f) Implantação de sistema de geração de biogás no Aterro Sanitário Municipal, podendo utilizar-se de parcerias público-privada.
g) Fiscalização e acompanhamento das atividades do Consórcio Intermunicipal de Iluminação Pública;
h) Instalação gradativa de equipamentos movidos a energia solar nos prédios públicos.

ÁREA DE ATUAÇÃO 14	EDUCAÇÃO
	a) Construção e reforma de prédios destinados a Unidades de Educação, em conformidade com os padrões mínimos de infraestrutura, estabelecidos pelo MEC, para garantir a ampliação gradativa do atendimento às crianças de 0 a 3 anos, priorizando o atendimento às crianças do Mutirão II e Cohab (EMEI – Ilza Maria).
	b) Realização, no início do ano letivo, da Avaliação Sistemática do Ensino Municipal de Brumadinho (ASEMB) para as turmas do Ensino Fundamental, por meio de consultoria especializada, para fins de diagnóstico da aprendizagem.
	c) Construção e ampliação das escolas de Educação Infantil nos Bairros/localidades onde houver demanda comprovada, priorizando os Bairros Retiro do Brumado e José de Sales Barbosa, no Distrito de Conceição de Itaguá.
	d) Promoção da melhoria na infraestrutura física e material das escolas em todo o município, com adaptações adequadas aos alunos com deficiência, garantindo inclusive a ampliação gradativa da jornada escolar para o turno integral.
	e) Manutenção do Programa de Intervenção Pedagógica (PIP), por meio de reforço escolar, em todas as escolas municipais de Ensino Fundamental, de forma a garantir a superação das dificuldades dos alunos e a distorção idade-série-ciclo.
	f) Manutenção e ampliação do transporte para as escolas municipais realizarem atividades e projetos pedagógicos, externos ao ambiente escola.
	g) Manutenção e fortalecimento do Espaço de Formação de Educadores (EFE), para realização de oficinas e cursos de formação continuada de forma a garantir atualização dos conhecimentos e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, com prioridade para as seguintes formações: formação de professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil, formação com alunos e professores Referência do Programa Brumadinho Jovem (PBJ), formação de supervisores pedagógicos, formação para os gestores escolares, formação para cuidadores de alunos com deficiência, membros dos Conselhos Escolares e do Conselho de Educação.
	h) Criação e implantação de espaço para atendimento psicopedagógico, com equipe multidisciplinar, como forma de apoio ao educador e ao educando com deficiência e/ou dificuldade de aprendizagem.



a)	Ampliação da oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas localidades em que houver demanda, garantindo acesso, permanência e continuidade da aprendizagem do público jovem e adultos;
j)	Efetivação dos repasses de recursos financeiros às caixas escolares, mediante transferência direta, visando o aprimoramento da gestão administrativa, pedagógica e financeira das escolas municipais;
k)	Criação e implementação do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação (FMDE) como instrumento de captação e aplicação de recursos para o financiamento das ações na área de educação, mediante garantia de transferência de recursos financeiros municipais para o desenvolvimento de atividades e projetos pedagógicos;
l)	Modernização administrativa e pedagógica das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação, adquirindo e disponibilizando mobiliário e ferramentas de tecnologia da informação, tais como laptops digitais e computadores, com instalação de internet de alta velocidade, material didático pedagógico, eletrodomésticos eletrônicos e esportivos;
m)	Ampliação e aperfeiçoamento do sistema municipal de transporte escolar, fiscalizando e exigindo manutenção periódica da frota, troca dos veículos em más condições além de promover o treinamento de motoristas e monitores de transporte, a fim de garantir melhores condições de acesso e segurança dos alunos que dele faz uso;
n)	Consolidação de parcerias com instituições públicas, privadas e Organizações não-governamentais (ONGs), através de instrumentos legais, para desenvolvimento de atividades e interesse da Secretaria Municipal de Educação;
o)	Construção de cobertura e manutenção de quadras esportivas das escolas municipais;
p)	Promoção e aperfeiçoamento da segurança das escolas municipais, com implantação de câmeras de vigilância e sistema de monitoramento, inclusive durante o dia, nos finais de semana, feriados e férias escolares, priorizando a Escola de São José do Paroabeia e a EMEI Iza Maria, na COHAB;
q)	Disponibilização de merenda escolar de qualidade, garantindo o fornecimento a todas as escolas;
r)	Implantação de laboratórios de informática, com acesso à internet de alta velocidade, em todas as escolas municipais, garantindo a manutenção dos existentes;
s)	Distribuição de kits literários para os alunos das escolas municipais, promovendo a semana literária, garantindo repasse de recursos e/ou materiais didáticos para todas as escolas participantes;
t)	Adesão ao programa "Vale Cultura" do Governo Federal;
u)	Valorização progressiva do professor, garantindo remuneração igual ou superior ao Piso Salarial Nacional e o pagamento dos benefícios previstos no Plano de Cargos e Carreira;
v)	Disponibilização de carteiras adaptadas e transporte adequado e seguro para alunos com necessidades especiais;
w)	Realização das ações do programa Brumadinho Jovem nas escolas e do Encontro Municipal de Adolescentes (EMA) com repasse de recursos financeiros e/ou materiais didáticos para todas as escolas participantes;
x)	Implantação de laboratório móvel de ciências, em todas as escolas municipais;



y) Realização de Concurso Público;
z) Promoção de cursos de formação para adolescentes, preparação para o ENEM e profissionalizantes;
aa) Implantação de salas para Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas municipais;
bb) Implantação de escala mínima de funcionamento nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, durante as férias escolares; recessos, pontos facultativos, feriados, etc.;
cc) Inclusão do ensino de artes (música, teatro, pintura, etc.) na grade curricular de ensino das escolas municipais;
dd) Conclusão das obras da Escola Carmela Caruso Aluotto, em Casa Branca, solucionando definitivamente o problema do esgoto;
ee) Criação de meios de qualificação profissional, em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo, estimulando a instalação de escolas técnicas voltadas para as áreas de hospitalidade e gastronomia;
ff) Implantação de coleta seletiva nas escolas municipais, podendo firmar parcerias com entidades e órgãos públicos ou privados para sua efetivação.

ÁREA DE ATUAÇÃO 16	CULTURA E TURISMO
a)	Execução do Plano de Fortalecimento da Capacidade Municipal de Gestão do Turismo, oferecendo à administração municipal e à população os instrumentos e a capacitação necessários para manter e aperfeiçoar os atrativos turísticos e os serviços locais, incentivando e apoiando a participação dos colaboradores das empresas do segmento nos programas de qualificação ofertados pelo Governo;
b)	Implantação e manutenção do Projeto Segurança Turística, oportunizando novas capacitações na área e gerando novos multiplicadores do núcleo de atendimento aos turistas, viabilizando parceria com a Cruz Vermelha e CQ; (Corpo de Bombeiros);
c)	Ampliação e aperfeiçoamento das ações dos Centros de Atendimento Turísticos – GATS, viabilizando novas instalações e garantindo o aumento e a melhoria da infraestrutura turística local, promovendo nossos produtos, serviços e equipamentos turísticos do município;
d)	Manutenção e readequação da sinalização turística do município em parceria com as Secretarias Municipais de Obras e Planejamento visando a melhoria da acessibilidade e deslocamento dos munícipes e turistas pela região;
e)	Fomentação do processo de adesão ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR por toda a cadeia produtiva do turismo no município;
f)	Promoção de apoio às ações ambientais, em parceria com a sociedade civil, iniciativa privada e outros de maneira a desenvolver o turismo sustentável no município;
g)	Implantação dos portais de entradas, com monitoramento em todos os acessos de Brumadinho, visando aumento da hospitalidade e segurança do turista ao município;
h)	Implementação do Programa de Roteirização Turística;



o) Divulgação dos atrativos, produtos e serviços turísticos do município, desenvolvendo, entre outras ações, materiais gráficos promocionais para os produtos, serviços e atrativos do município.
p) Promoção de eventos artísticos, turísticos e culturais através da implantação de programas e projetos.
q) Manutenção e ampliação das parcerias com o "Sistema S" (SENAC, SENAR, SENAI etc.) e outras instituições congêneras para o desenvolvimento de programas, ações ou projetos ligados ao turismo.
r) Atualização bienal do INVTUR - Inventário da Oferta Turística para a efetiva gestão e planejamento do turismo de Brumadinho.
m) Elaboração de projetos para a captação de recursos via governo federal e estadual através do Sistema de Convênios - SICONV.
n) Associação a um circuito turístico, para o cumprimento de uma das exigências obrigatórias da SETUR para habilitação ao pleito do ICMS Turístico e para elaboração de projetos para a captação de recursos voltados para a área de turismo.
o) Ampliação e manutenção das ofertas de cursos de capacitação e qualificação voltados para as áreas de turismo e hospitalidade do município, assim como na área de Políticas Culturais, Patrimoniais e de Igualdade Racial.
p) Implementação de ações conjuntas entre secretarias municipais, iniciativa privada, ONG's e associações, rede de empresários do turismo, sociedade civil e INHOTIM para o desenvolvimento de programas e projetos de interesse mútuo.
q) Observação de todas as diretrizes e cumprimento das exigências da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR e demais órgãos competentes para habilitação ao pleito do ICMS Turístico.
r) Construção de um site oficial de turismo "linkado" ao site da Prefeitura para a promoção do turismo em âmbito nacional e internacional.
s) Promoção e apoio as ações e projetos da Secretaria Municipal de Agricultura voltados para o desenvolvimento e o fortalecimento de produtos associados ao turismo bem como o escoamento da produção.
t) Manutenção dos Conselhos Deliberativos Municipais do turismo, Políticas Culturais, Patrimônio Cultural e Igualdade Racial, apoiando e dando condições ao seu bom funcionamento.
u) Realização de fóruns, seminários e demais eventos ligados ao turismo, cultura, patrimônio e igualdade racial, oportunizando debates, apresentações artísticas, exposições ou apoiando a iniciativa privada na realização.
v) Realização das conferências municipais relativas a pasta da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, dos conselhos de Igualdade Racial, do Conselho Municipal de Cultura do Conselho de Patrimônio Cultural e Conselho Municipal de Turismo.
w) Coordenação, acompanhamento e administração do equipamento do PAC da Cultura da Praça CEU no que couber a competência da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
x) Promoção de apoio a implantação do trem turístico "De Museu a Museu".
y) Elaboração e execução dos planos municipais de turismo, cultura, patrimônio cultural e igualdade racial.
z) Implantação do Sistema de Monitoramento aproveitando os Portais e pontos estratégicos do município com objetivo de o município ter pontos de observação dando maior segurança aos munícipes.

Pa



ga) Contribuição e estímulo para a implantação de programas, projeto de fomento à cultura na Casa da Cultura Camila Passos, Estação Ferroviária, Centro de Atendimento aos Turistas, Fazenda dos Martins e outras;
hb) Manutenção da filiação com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, para realização de ações de fomento e colaboração ao turismo, cultura, patrimônio histórico e igualdade racial do município;
cc) Promoção de ações conjuntas com as Secretarias Municipais de Planejamento e de Obras visando a preservação e resgate do patrimônio material e imaterial do município;
ca) Criação de mecanismos que valorizem e preservem a cultura afro descendente, conservando e salvaguardando os bens de natureza móveis e imóveis de valor patrimonial histórico do município;
ea) Promoção e estímulo à pesquisa histórica do município e a publicação de livros e periódicos;
ff) Elaboração e implantação da Lei Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura do Brumadinho;
gg) Concessão de contribuições para incentivo cultural às guardas de Moçambique, Congado e Folia de Reis do Município;
hh) Criação de campanhas de conscientização de preservação do patrimônio histórico cultural do município através do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições competentes;
ii) Execução de ações para a realização do inventário, tombamento e registro imaterial na área cultural e patrimonial do município;
jj) Adaptação dos espaços expositivos culturais para visitação pública incluindo o público com necessidades especiais;
kk) Execução de ações de apoio aos Corais do Município de Brumadinho, adulta e juvenil, propiciando a ampliação de relações socioculturais, com ações que promovam o cidadão por meio da música e representem o município de forma local, regional e intermunicipal;
ll) Execução e fomento de ações que visem o fortalecimento, divulgação, efetivação e valorização da cultura local;
mm) Implementação e readequação do arquivo público municipal;
nn) Execução de ações na gestão da administração do Teatro Municipal, Centros Culturais, CATs etc. conforme competências e responsabilidades da pasta da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
oo) Implantação e gestão do Centro Cultural de Brumadinho, oferecendo a população e visitantes um espaço interativo e permanente de produção, divulgação e popularização do conhecimento;
pp) Adesão do Município de Brumadinho junto ao sistema SINAPIR - Sistema Nacional de Promoção à Igualdade Racial;
qq) Elaboração e Implantação de programas, projetos e ações de promoção da Igualdade Racial com as demais secretarias e rede privada;
rr) Promoção de ações no dia 20 de novembro, data comemorativa à Igualdade Racial;
ss) Colaboração e fomento das ações das entidades envolvidas na promoção da Igualdade Racial repassando incentivos e subvenções para desenvolverem projetos na área;
tt) Implantação e apoio ao Projeto NIRE (Núcleo de Igualdade Racial na Escola), estimulando a conscientização de crianças, jovens e adultos sobre a importância



das questões políticas de Igualdade Racial no Brasil, com base nas leis 10.630/2003 e 11.645/2008.
uu) Promoção de ações que visem resgate e a difusão dos aspectos históricos, assim como a descentralização das ações culturais;
vv) Promoção da Cultura popular, incentivando as manifestações culturais espontâneas, que congregam as comunidades brumadinhenses seja no centro, nos bairros ou zona rural, apoiando as atividades ligadas a expressão da cultura de rua, e atividades ancestrais e genuinamente brasileiras como a capoeira, dança de roda, folia de reis, congado, Mocambique e Corporações Musicais
ww) Organização de jornadas e ou encontros culturais no Centro Cultural de Brumadinho, no espaço tombado da Estação Ferroviária de Brumadinho, com promoção de encontros entre artistas locais e regionais para intercâmbio e circulação de espetáculos, exposições, e outras produções culturais (como artesanatos, artes plásticas entre outros) para troca de informações e conhecimento de interesse comum;
xx) Implantação de Pontos De Cultura no Município, iniciando o processo de estabelecimento de pontos de rede cultural no município;
yy) Criação e disponibilização de espaço Multiluso no Centro Cultural - Estação Ferroviária de Brumadinho, também na Casa da Cultura Carmita Passos, Fazenda dos Martins para revitalização de cursos profissionalizantes, oficinas de dança, música, teatro etc.
zz) Elaboração de Calendário Cultural de eventos, mostras e festivais na área de música, teatro, dança, artes visuais, manifestações tradicionais religiosas, folclóricas, culturais e outros.
aaa) Criação de ações de incentivo ao empreendedorismo por meio de cursos e seminários sobre oportunidades de financiamento, qualificação de produtos e serviços
bbb) ampliação e acompanhamento das ações dos Conselhos Municipais de Turismo, de Patrimônio, de Políticas Culturais e Promoção da Igualdade Racial para que atendam os critérios de adesão aos sistemas nacionais de cultura, turismo e promoção da Igualdade Racial de Brumadinho;
ccc) Manutenção junto ao Departamento de Patrimônio histórico do município e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, das ações de revitalização junto ao governo estadual, federal, entidades privadas, conjuntamente com apoio dos órgãos IEPHA e IPHAN.
dod) Implantação da lei para custeio de incentivo cultural e manutenção das Guardas de Mocambique, Congado, Folia de Reis e Corporações Bandas Musicais do município.
eee) Ampliação e apoio do programa de educação Patrimonial;
fff) Criação de parcerias com outros espaços museológicos e culturais;
ggg) Criação e implantação do projeto da Orquestra Municipal de Violinos;
hhh) Promoção de encontros musicais com artistas do município.



ÁREA DE ATUAÇÃO 16	URBANISMO E HABITAÇÃO
	a) Construção de pontes, passarelas, viadutos, trincheiras e mata-burros no Município, priorizando a construção de viaduto/ponte como alternativa para solução do Trânsito da Cidade; construção de nova ponte na localidade de Soares; construção de uma ponte ligando os bairros São Conrado e São Sebastião; construção da Ponte sobre o Rio Águas Claras ligando o Bairro 'Relá' a Rua Itaguá e construção de um mata-burro na localidade de Erco Quebrado;
	b) Manutenção e reforma das pontes existentes na zona rural do Município, priorizando reforma da ponte péssil da localidade de Soares; duplicação da Ponte existente na localidade de Marques e instalar na mesma passarela com defensas metálicas; reforma da ponte de acesso ao bairro Jardim Casa Branca;
	c) Recuperação, manutenção, conservação e construção de vias públicas e estradas vicinais do Município de Brumadinho, priorizando a conservação do trecho que liga Brumadinho a Conceição de Itaguá, Construção do Rodanet que ligue o Inhotim ao Trevo da MG 040, próximo ao novo Hospital Municipal;
	d) Pavimentação de ruas, avenidas, praças e estradas vicinais do Município, priorizando Bairro Fintelros (Sede), Córrego Ferreira e Piedade do Paraopaba, Casa Branca e Alberto Flores (Via Jarigada e Córrego do Feijão); O trecho Sede a Conquistinha; o trecho Brumadinho a Bonfim; Ramais de ligação do Município a Bonfim: Mato Dentro, Ponte das Almoreias, Toca/Marcota, Aranha/Casinhas, São José do Paraopaba, Martins, Samaritã/Estiva/Córrego de Almas, Braga e Camedas, Campinho/Barreiro, Parque da Cachoeira, Rua Hélio de Solha Maia, no Bairro São Bento; ruas do Bairro Salgado Filhos e trecho da Avenida Aurélio Salgado, após a entrada para o Cemitério Parque das Rosas até a "lagoa seca", no bairro Salgado Filho, Estrada da Conquistinha, no trecho que liga o Bairro Conrado a Conceição de Itaguá, o complemento da pavimentação das Ruas 4 e 5 do Bairro Retiro do Brumado e de Rua 1 na localidade de Campinho, próximo à igreja Santa Rita;
	e) Realização de obras relativas a infraestrutura básica das vias públicas e estradas, a exemplo de drenagem pluvial, canais, meio-fio e redutor de velocidade (conforme definido pelo Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN) em todo Município, Sede e interior, com prioridade para a localidade de Córrego do Feijão;
	f) Construção e manutenção de praças e espaços de convivência em todo o município;
	g) Construção, reformas e manutenção de velórios Municipais, priorizando a construção de velório no Cemitério Parque das Rosas;
	h) Realização de reformas nos cemitérios municipais, com ampliação de área onde se fizer necessário, priorizando distrito Sede (localidades de Córrego do Feijão e Casa Branca, com construção de velórios); Distrito da Conceição de Itaguá, realizando e adaptando o espaço ao lado do cemitério;
	i) Implantação de Plano de contenção de encostas e de intervenções em área de risco, removendo e reassentando famílias;
	j) Implementação da regularização fundiária em todo o Município, trabalhando em parceria com os segmentos organizados da sociedade, em especial com a Promotora Pública e os empreendedores responsáveis;
	k) Revitalização da Rodoviária Municipal, em parceria com os proprietários do espaço comercial, reativando o guarda-volumes;



i) Readequação dos passeios e calçadas públicas, em atendimento ao Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Posturas e demais legislações pertinentes, priorizando toda a área central da sede do Município, bem como os centros urbanos do interior.
m) Construção do Centro Administrativo Municipal;
n) Revitalização das praças e jardins de todo o Município, priorizando as de Conceição de Itagua e do Bairro Progresso;
o) Instalar semáforo na Avenida Vigilato Braga, esquina com Quintino Bocaiuva, Centro de Brumadinho, e contratar empresa especializada em trânsito, para que seja feito um estudo do trânsito em todo o Município de Brumadinho, priorizando a área central, o transporte público e o pedestre;
p) Construir redes de águas fluviais nos locais do Município que ainda não possuem independente das redes de esgoto, com prioridade para a Rua Generoso Pinto, próximo ao Bairro Pinheiros, no Distrito de Conceição de Itagua;
q) Construir em cima do esgoto aberto na Avenida Vigilato Braga passarela com bancos e iluminação, onde as pessoas possam fazer caminhadas, podendo ter como modelo a existente no Bairro Tirol, no Barreiro, obedecendo as leis pertinentes do Meio Ambiente;
r) Construção de calçada para realização de caminhada onde se fizer necessário no Município, priorizando o trecho que liga Brumadinho a Conceição de Itagua;
s) Construção de Condomínio Residencial Público para idosos no Município;
t) Ampliação e reforma do Centro Comunitário de Conceição de Itagua;
u) Construção de passeios públicos no trecho entre a Faculdade ASA de Brumadinho e a UFA – Unidade de Pronto Atendimento do Brumadinho, no trecho entre os Bairros São Judas, Pinheiros e Dom Bosco;

ÁREA DE ATUAÇÃO 17	SANEAMENTO
a) Implementação das ações previstas no Contrato de Programa resultante do Convênio firmado entre o Município e a COPASA, para assegurar a implantação e a operação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, realizando novas consultas públicas para implantação dos serviços nas localidades ainda não atendidas, garantindo o suprimento onde é de responsabilidade da COPASA, com prioridade para as localidades de Palhano;	
b) Implementação do Plano de Saneamento Básico de Brumadinho;	
c) Ampliação, aperfeiçoamento e manutenção dos serviços de manejo das águas pluviais, prevenção e controle de inundações urbanas do Município;	
d) Ampliação e aperfeiçoar os serviços de limpeza urbana do Município;	
e) Ampliação, aperfeiçoamento e manutenção do sistema de abastecimento de água sob a responsabilidade do Município, suprimindo as deficiências de fornecimento de água nas localidades, monitorando com frequência a qualidade da água;	
f) Padronização das ligações prediais de água distribuída às comunidades onde o Município é detentor dos serviços, promovendo a instalação de hidrômetro;	
g) Elaboração de projetos de captação de recursos para implantação e/ou melhorias de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas localidades onde a Prefeitura é titular dos serviços;	



h) Implantação e manutenção de sistemas alternativos de coleta e tratamento de esgoto em áreas não contempladas pelo contrato/convênio com a COPASA;
i) Implantação da infraestrutura de saneamento básico nas localidades do Município onde ainda não há, com prioridade para aquelas que recebem grande fluxo de turistas e ainda, na localidade de Tejuco, solucionando principalmente o problema de esgoto a céu aberto, com encanamento e aperfeiçoamento do abastecimento de água e construção de fossas sépticas, principalmente nas ruas Luiz Domingos, na Praça da Igreja e na Rua Tejuco; e no Distrito da Conceição de Iguia;
j) Implementação do desassoreamento do Rio Parapeba, por meio de dragagem;
k) Conclusão da Avenida Sanitária ao longo do Córrego do Bananal, investindo recursos na pavimentação da avenida, sequência com a Rua Paranaíba, Bairro do Jula

ÁREA DE ATUAÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL
II	
a)	Elaboração do Plano Diretor de Meio Ambiente, desenvolvendo ações estratégicas sobre o tema;
b)	Implantação das ações da Agenda 21 Municipal, em parceria com as Secretarias Municipais, criando condições necessárias à preservação ambiental e a geração de trabalho e renda, em consonância com o desenvolvimento sustentável;
c)	Implementação do Programa ECOCREDITO no Município;
d)	Apoiar iniciativas de ONG'S, Associações, Empresas e instituições de ensino, voltadas para a preservação, conservação e recuperação ambiental, que estejam em consonância com as Leis e Planos Plurianuais relacionados com o tema;
e)	Apoiar as ações da ASCAVAP, através de melhorias na sua infraestrutura, apoio administrativo, logístico e operacional;
f)	Implantação do Centro de Triagem de Resíduos Domésticos;
g)	Manutenção do Aterro Sanitário e Aterro Controlado do Município, com aprimoramento do tratamento de destinação final de resíduos, aperfeiçoando a estrutura física do Aterro Sanitário;
h)	Implantação do sistema de beneficiamento e disposição final de resíduos de construção civil, promovendo a destinação adequada dos entulhos e resíduos sólidos, com implantação e operação de Área de Triagem e Transbordo - ATT, bem como Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil, ampliando e melhorando as ações de sensibilização social, para reduzir a geração de resíduos, promovendo o reaproveitamento e praticando a coleta seletiva;
i)	Implantação de projeto de fossas biodigestoras;
j)	Implementação do programa de arborização urbana em todo município com a participação da sociedade civil, priorizando o plantio de árvores ao longo da Rua Paranaíba para embelezamento do local e preservação ambiental;
k)	Promoção de campanhas de Educação Ambiental, em parceria com a Secretaria de Educação e com outros órgãos/instituições interessadas, implantando cursos voltados à conscientização da população quanto à importância da preservação do Meio Ambiente e à qualificação de profissionais atuantes na área;
l)	Fiscalização permanente das atividades e empreendimentos potencialmente causadores de degradação/poluição, bem como atendimento de denúncias da população;



m) Preservação e conservação das áreas verdes do Município;
n) Elaboração e implementação do Projeto Guardiã;
o) Implantação do Projeto Cerramento de Nascentes;
p) Implantação, preferencialmente por meio de parcerias, de ações de preservação, proteção, conservação e recuperação de nascentes e mananciais de abastecimento público;
q) Construção, reforma e revitalização das praças e jardins do Município podendo celebrar parcerias;
r) Instalação de lixeiras padronizadas para coleta seletiva em todos os bairros, distritos e localidades do Município, em pontos estratégicos, prioritariamente onde a demanda foi levantada nos diagnósticos da Agenda 21 Municipal;
s) Implantação do Viveiro Municipal;
t) Implementação de gestões necessárias junto aos órgãos ambientais competentes, objetivando a transferência da atividade de licenciamento e autorização ambiental para o Município, em casos específicos e determinados nos quais o impacto ambiental seja local e o empreendimento classificado como insignificante, baixo e médio potencial poluidor;
u) Elaboração de Planos de Manejo das Unidades de conservação Municipais;
v) Manutenção e ampliação do apoio técnico, jurídico e operacional as ações do CODEMA e do CONDESP;
w) Ampliação e aperfeiçoamento dos serviços de vistorias técnicas e emissão de pareceres de corte ou poda de árvores em áreas urbanas, bem como reavaliação de licenças de empreendimentos no território municipal;
x) Realização de gestão junto aos órgãos competentes visando à habilitação do Município para recebimento do ICMS Ecológico relativo a Unidades de Conservação existentes em seu território, bem como dos serviços de saneamento e gestão ambiental, garantindo a utilização do ICMS Ecológico para conservação ambiental;
y) Recuperação/revitalização das bacias hidrográficas dos cursos de água e das APP's - Áreas de Preservação Permanente do Município, com prioridade para as localizadas no Distrito de Conceição de Itagua;
z) Implantação/apoio ao Projeto de Resgates de Abelhas, em áreas de risco, em locais públicos ou privados;
aa) Firmar convênios/parcerias com órgãos ambientais, especialmente com a SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
ab) Criação de Brigadas de Incêndio, apoiando as existentes no Município, destinando verba com subsídio para equipamentos de combate, segurança pessoal, insumos necessários e remuneração dos brigadistas, além de cursos de escoristas, realizando ainda campanhas de prevenção e incentivo à criação de novas brigadas em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente;
ac) Elaboração de editais públicos para projetos e ações na área ambiental, garantindo a participação da sociedade civil organizada, utilizando-se recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
ad) Realização de convênios com entidades públicas ou privadas, representativas de classes ou setor produtivo - Parcerias Público Privada - PPP's, quem visem implementar ações que busquem o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município;

Bo



ee) Efetivação de parcerias com Universidades e Faculdades para contratação de estagiários de nível superior para cooperação técnica-científica e elaboração de pareceres em Processos de Licenciamento, sob a supervisão dos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e orientação de professores gabaritados, visando a inserção do profissional no mercado de trabalho, mostrando as possibilidades que a área ambiental oferece e auxiliando o desenvolvimento dos trabalhos dos técnicos da secretaria.
ff) Realização de concurso público para ampliação do corpo técnico de nível médio e superior (analistas ambientais), fiscais, acessoria jurídica e outras cargas de natureza administrativa, garantindo a excelência na prestação de serviços ao público, celeridade e eficiência na condução dos processos e execução dos objetivos da Secretaria, além de subsidiar as decisões do Conselho de Meio Ambiente do Município.
gg) Firmar parceria com o Governo Estadual para incentivo aos produtores do Município a aderirem ao Programa Bolsa Verde.
hh) Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de controle ambiental em campo, veículos adequados ao deslocamento em campo, para ações de fiscalização, vistorias técnicas e emergências ambientais.
ii) Informatização da Secretaria de Meio Ambiente, disponibilizado dados e informações por meio de internet e jornal informativo, aos que demandam seus serviços, especialmente dando publicidade quanto aos Estudos de Impacto Ambiental e a Relatórios de Avaliação de Desempenho Ambiental de empreendimentos instalados no Município.
jj) Implantação do Meliponário Rural no Município, para pesquisa científica.

ÁREA DE ATUAÇÃO 19	AGRICULTURA
a)	Manutenção e ampliação da política de desenvolvimento rural sustentável de incentivo à Agricultura Familiar e Agroecológica Municipal.
b)	Manutenção e ampliação do programa de aquisição de alimentos.
c)	Manutenção, ampliação e modernização da frota de patrulha mecanizada e implementos agrícolas, dando continuidade ao Programa de Apoio ao Agricultor Familiar.
d)	Manutenção/celebração de convênios com os Governos Federal e Estadual, dando atenção especial a EMATER, IMA e INCRA, para apoio ao agricultor e ao pecuarista do Município, visando o fomento da política de desenvolvimento rural sustentável.
e)	Apóiar a comercialização da produção agrícola e seus derivados, incentivando o desenvolvimento da agroindústria e do Turismo Rural no Município, dentre eles a Rota da Cachaca.
f)	Manutenção e ampliação do programa de inseminação para atendimento à demanda.
g)	Apóiar a gestão participativa das associações de agricultores familiares e comunidades rurais em seus projetos.
h)	Manutenção do Barracão do Produtor Rural.
i)	Apóiar a agricultura urbana e periurbana.



j) Manutenção do programa de fomento a cultura do milho, feijão e hortaliças, com aquisição e doação simultânea de sementes e insumos;
k) Criação do programa de incentivo a criação de pequenos animais, com foco na piscicultura, apicultura e frango capim, com aquisição e doação simultânea de insumos mediante projeto coletivo e acompanhamento técnico;
l) Manutenção e ampliação de parcerias com as organizações de agricultores, através de convênios ou termo de parcerias, fomentando e estruturando a atividade agropecuária;
m) Manutenção e ampliação de eventos que estimulem a utilização de novas tecnologias e promoção do agronegócio;
n) Promoção de educação para a vida no campo ao produtor rural, incentivando a permanência no campo e orientando sobre práticas sustentáveis em suas produções, em parceria com o SENAR e/ou entidades afins;
o) Orientação, estímulo e apoio a ações dos moradores do campo, que possam gerar trabalho e renda e/ou emprego e renda;
p) Articulação e implementação de ações nas áreas de capacitação técnica e organização dos produtores visando o fomento, manejo, higiene e comercialização dos produtos, de forma a propiciar a implantação de unidades produtivas ambiental, economicamente sustentáveis e o adensamento da cadeia produtiva;
q) Manutenção e ampliação da Feira da Agricultura Familiar e Artesanato;
r) Municipalização do Parque de Exposições do Município de Brumadinho;
s) Promover convênio entre o Município e a UFMG visando a qualificação da mão de obra em nosso Município, no Setor de Agropecuária;

ÁREA DE ATUAÇÃO 20	MOBILIDADE, TRANSPORTE E TRÂNSITO
a) Implantação do Plano Municipal de Mobilidade, tendo a FUNDEP como contratada para sua execução, e desenvolver ações para sua efetiva implantação, incluindo ações emergenciais para o transporte e trânsito em uma linha coerente de prioridades para incorporar a LDO do ano de 2017;	
b) Criação da Secretaria Municipal de Mobilidade, Transporte e Trânsito e prover esta nova secretaria com equipe capacitada, com equipamentos e infraestrutura adequada, instituindo os quatro setores exigidos pelo DENATRAN dentro da nova secretaria: Planejamento e Projetos, Engenharia de Tráfego, Transportes e Urbanismo, Administração e Fiscalização, Operação e controle, Planejamento Integrado Sustentável e Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística de Trânsito;	
c) Inclusão do Município de Brumadinho no Sistema Nacional de Trânsito a citar JARI (Junta Administrativa de Recursos e Infrações);	
d) Implantação de planejamento integrado com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo;	
e) Implantação de estacionamentos rotativos na cidade, com preços acessíveis, conforme realidade do Município de Brumadinho e/ou oferecendo a oportunidade para o Terceiro Setor, através de editais;	



f) Implantação de meios de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, priorizando os passeios da área central do Município e os acessos aos prédios públicos.
g) Construção de pontos de ônibus e/ou abrigos de passageiros nos pontos de transporte coletivo, na Sede e distritos do município e localidades, e ainda, rampas nos pontos de ônibus, para beneficiar principalmente os portadores de necessidades especiais.
h) Promoção de ações efetivas para a segurança viária nas estradas do município, construindo acostamentos; construindo terceira faixa de ultrapassagem em trechos em aclive, utilizando a faixa de domínio; implantar sinalização horizontal e vertical visando a segurança, realizando obras de drenagem das estradas, priorizando: alargamento/recapamento e sinalização do trecho que liga a sede a Alberto Flores e Alberto Flores a Corrego do Feijão; sinalização horizontal do trecho Alberto Flores a Suzana; recapamento asfáltico e sinalização do trecho que se inicia na entrada do Bairro Dom Bosco até a represa da COPASA; estrada de acesso a Conceição de Itagua; recapamento do trecho que se inicia na Av. Presidente Vargas em frente ao Posto Morgais até o Posto de gasolina na entrada da cidade; construção de rotatória na entrada do bairro Parque da Cachoeira e com instalação de iluminação pública, estendendo/interligando a iluminação até a iluminação existente.
i) Realização de revisão geral nas linhas de transporte coletivo, visando um melhor atendimento aos usuários e aproveitando como ponto de partida o Plano de Mobilidade e a equipe técnica capacitada que será formada na nova Secretaria.
ii) Criação de novas formas de deslocamento para integrar-se ao sistema municipal de mobilidade, complementando o transporte viabilizado por empresas privadas.
k) Instalação de placas de identificação com o nome das ruas, em todo Município, começando pelos pontos de prioridade.
l) Implantação de sinalização de indicação do Município, em todas as vias de acesso ao mesmo.
m) Implantação de sinalização de advertência nos trechos com proibições de certos tipos e tamanhos de veículos de carga.
n) Implementação da exigência de Relatório de Impacto na Circulação (RIC) para grandes empreendimentos, simultaneamente exigindo como condicionantes, obras de mitigação de seu impacto gerado ou previsto.
o) Revisão e aperfeiçoamento das concessões de serviços de transporte públicos promovendo a ampliação de linhas e itinerários.
p) Construção de Ciclovias priorizando o Bairro Salgado Filho.

ÁREA DE ATUAÇÃO 21	COMÉRCIO E SERVIÇOS
a) Criação de formas de apoio e incentivo às atividades de comércio de bens e serviços por meio de parcerias entre as Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	
b) Realização de parcerias com entidades públicas e privadas para fomento das atividades que possam contribuir para a ampliação das ações relativas ao comércio e prestação de bens e serviços.	



- c) Criação de um pólo de desenvolvimento de pesquisa, em parceria com instituições de ensino superior, visando o aperfeiçoamento das formas de se promover a agricultura e o comércio no Município;
- d) Implantação de ações de fiscalização e monitoramento dos estabelecimentos de oferta de alimentos, para fazer cumprir as normas sanitárias;

ÁREA DE ATUAÇÃO	INDUSTRIA
	a) Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica para implantação de Distrito Industrial no Município, com a consequente desapropriação de áreas destinadas à sua implantação;
	b) Realização de gestões junto a empresas mineradoras que atuam no Município, na busca da viabilidade de se processar, no Município, pelo menos parte do minério extraído, através da construção de indústrias siderúrgicas em Brumadinho;
	c) Construção de pequeno centro industrial, fora da área central da cidade, com infraestrutura e espaço adequado às atividades que geram poluição ambiental e sonora, realocando pequenas empresas cujas atividades geram poluição ambiental e sonora como: serralheira, marmoraria, madeireiras etc., visando contribuir para a geração de trabalho, renda e com a redução do barulho e da poluição na região central da sede do Município;

Brumadinho, 17 de agosto de 2016.

Antônio Brandão
Prefeito Municipal

Antônio Brandão
PREFEITO MUNICIPAL
BRUMADINHO/MG

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: BRUNOCOLOMBO ENTIDADE: ESPECIALIZADA	ANEXO DE METAS FISCAIS EXERCÍCIO DE 2013
--	---

ITEM DESCRITIVO
 DDO1 NÃO EXISTE PREVISÃO DE VARIACAO NO QUAIPRO STUORDESP

Valores Especificos (A)		Valores Criterios (B)	
Quantidade	Valor Unico	Quantidade	Valor Unico
000	0,00	000	0,00
000	0,00	000	0,00
Total (A + B - C)		0,00	

JUSTIFICATIVA:
 NÃO EXISTE PREVISÃO DE VARIACAO NO QUAIPRO DE 2013

TOTAL			
Valores Especificos	Valores Criterios	Valores Extintos	Saldo Final
0,00	0,00	0,00	0,00



UP - SEBRAE SUSTENTÁVEL
MANTENÇÃO GERAL
FUNDADOR - ESPERANÇAS

SUBSÍDIO DE BEM-ESTAR
LALIM - INSTITUTO EDUCACIONAL WILMA
SEBEO DE REDES FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE FREELTA
ESPECIALISTAS

R\$ 1100

ANEXO I - PERMISSÃO Nº 01/07 de 03/07/2007

Tributação	Município	Espécie de Provento / Benefício	Município de Origem Provento			Complemento
			2017	2018	2019	
IRPJ	Assis	Provento de Salários e Benefícios	10000,00	11000,00	12000,00	IRPJ - 15% - 18% - 27% - 30% - 35% - 40% - 45% - 50% - 55% - 60% - 65% - 70% - 75% - 80% - 85% - 90% - 95% - 100%

RBR 550.00 TRR 625.00 ISS 656.25

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
EXERCÍCIO 2017

Descrição	Ano de 2017		Previsão 2018		Ano de 2019		Ano de 2018	Ano de 2017
	Valor R\$	Porcentagem %	Valor R\$	Porcentagem %	Valor R\$	Porcentagem %		
Receita Total	197.204.770,00	100,00	199.470.100,00	100,00	219.284.424,44	100,00	199.470,00	0,10
Receita Tributária (1)	142.022.110,45	71,99	142.944.712,30	71,99	145.980.140,11	71,99	142.022,11	0,07
Receita Não Tributária	55.182.659,55	28,01	56.525.387,70	28,01	73.304.284,33	33,31	57.447,89	0,03
Despesa Total	199.271.190,77	100,00	197.314.828,54	99,02	198.087.964,22	99,42	199.271,19	0,10
Despesa com Pessoal (2)	107.616.611,11	54,56	107.319.278,27	54,39	107.000.000,00	53,73	107.616,61	0,05
Despesa com Material	18.927.264,22	9,59	18.927.149,19	9,59	18.927.149,19	8,74	18.927,26	0,01
Despesa com Investimentos	47.268.115,44	24,01	47.268.000,00	24,01	47.268.000,00	21,80	47.268,12	0,02
Despesa com Outros	4.159.199,99	2,11	4.159.381,08	2,11	4.159.381,08	1,90	4.159,20	0,00
Reserva Contábil (3)	-4.148.927,28	-2,10	-4.148.927,28	-2,10	-4.148.927,28	-1,90	-4.148,93	-0,00

O presente relatório foi elaborado com base em dados fornecidos pelo Departamento de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 2017.


O presente relatório foi elaborado com base em dados fornecidos pelo Departamento de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 2017.

Ano	Valor	Porcentagem
2017	197.204.770,00	100,00
2018	199.470.100,00	100,00
2019	219.284.424,44	100,00

2018-2019
INTELLIGENT INVESTING
 FINANCIAL CONTROL SHEET

PERIODI DI RILEVAZIONE
 - primo bimestre organizzativo
 - secondo bimestre fiscale
ABBONAMENTI AI SERVIZI SOCIALI E SANITARI (sociali III)

PREVISIONI CONTABILISTICHE 4.4.1.2018

Finisce	Cura	Debito	Year
Uscite addebito	€ 233		€ 76
Prodotto dai fornitori (prestazioni)	€ 00		€ 66
Scatto a danno dei fornitori	€ 00		€ 54
Accanto ad il debito	€ 00		€ 24
Abbonamenti fiscali	€ 28		€ 22
Chiuso fiscale (debito)	€ 22		€ 00
Subtotali	€ 263		€ 20
prelievo sociale e contributi (fiscali)			
Caricchi	€ 31	€ 55	€ 24
Previsione di incasso	€ 00		€ 00
Spese di tributo a base	€ 00		€ 00
Contributo di gestione	€ 65		€ 00
Indice risorse fiscali	€ 65		€ 65
Avanzati	€ 00		€ 00
totali	€ 328	€ 55	€ 65

01 - ANEXO DE FOLHAS
 MUNICÍPIO: MIRAMALIMPO
 ANEXO DE COMODIDADE

ANEX - FOLHAS 01/2016, até 4º 52º folha 5/3

Eventos:

Aumento Remuneração da Mesada
 (1) Transferências Constitucionais
 (2) Transferências em FUNGEB
 Salário Fixado do Acerto: Pagamento de Resgate
 Resgate Permanente de Depressão (11)
 Mensagem 001/2016 (11) e (1-11)
 Tábua vinculada em Mensagem 001/2016 (11)
 Imposto de Renda 01/2016
 Mensagem 001/2016 de Encargos de 01/2016 (11/11)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 LUIZ LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
 ANEXO DE FOLHAS 01/2016
 ANEXO DE FOLHAS 01/2016
 EXERCÍCIO DE 2016

R\$ 2017
 Valor Programado 2017

100.142,15
 428.010,00
 0,00
 428.010,00
 0,00
 428.010,00

UNIVERSITY OF ALABAMA SYSTEM

STATE OF ALABAMA

REVENUE DEPARTMENT

UNIVERSITY OF ALABAMA SYSTEM - STATE OF ALABAMA
 UNIVERSITY OF ALABAMA SYSTEM - STATE OF ALABAMA
 UNIVERSITY OF ALABAMA SYSTEM - STATE OF ALABAMA

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	CHECK NO.	CHECK DATE	DEBIT	CREDIT	BALANCE
10/01/2019	STATE OF ALABAMA	1000000.00					1000000.00
10/01/2019	STATE OF ALABAMA	1000000.00					2000000.00
10/01/2019	STATE OF ALABAMA	1000000.00					3000000.00
10/01/2019	STATE OF ALABAMA	1000000.00					4000000.00
10/01/2019	STATE OF ALABAMA	1000000.00					5000000.00
10/01/2019	STATE OF ALABAMA	1000000.00					6000000.00
10/01/2019	STATE OF ALABAMA	1000000.00					7000000.00
10/01/2019	STATE OF ALABAMA	1000000.00					8000000.00
10/01/2019	STATE OF ALABAMA	1000000.00					9000000.00
10/01/2019	STATE OF ALABAMA	1000000.00					10000000.00

Total

INSTRUMENTO DE PRECATORIO
 DEPOSITO DE PRECATORIO
 ESPECIAL DE INDEMNIZACION

Grupo 1 - Males graves - Resuelto - Muestro
 deponiendo en el Juicio Civil
 deponiendo en el Juicio Civil
 deponiendo en el Juicio Civil
 deponiendo en el Juicio Civil
 deponiendo en el Juicio Civil

deponiendo

DESCRIPCION	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00

deponiendo

DE: MUNICÍPIOS MUNICÍPIO ESCALVADO ESTADO: CONGOLOMBA	MUNICÍPIO DE ESCALVADO LEI DE ORÇAMENTO OPERACIONAL ANEXO DE METAS ORÇAMENTÁRIAS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Exercício 2013
---	--

Patrimônio Líquido
 Inicial do Exercício
 2013
 2014
 2015
 Total

REGIME PRECATORIAL

	2013	%	2014	%	2015	%
Patrimônio Líquido	128.700,00	62%	128.700,00	62%	128.700,00	62%
Reserva de Contingência	128.700,00	62%	128.700,00	62%	128.700,00	62%
Reserva de Exercício	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reserva de Amortização	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reserva de Aquisição de Bens	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reserva de Aquisição de Imóveis	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reserva de Aquisição de Veículos	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reserva de Aquisição de Móveis	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reserva de Aquisição de Equipamentos	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reserva de Aquisição de Obras de Arte	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reserva de Aquisição de Bens de Natureza Cultural	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reserva de Aquisição de Bens de Natureza Histórica	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reserva de Aquisição de Bens de Natureza Científica	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reserva de Aquisição de Bens de Natureza Ambiental	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reserva de Aquisição de Bens de Natureza Patrimonial	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reserva de Aquisição de Bens de Natureza Social	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reserva de Aquisição de Bens de Natureza Econômica	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reserva de Aquisição de Bens de Natureza Cultural, Histórica, Científica, Ambiental, Patrimonial, Social e Econômica	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Total	128.700,00	62%	128.700,00	62%	128.700,00	62%

Expenditures for Instructional Materials

Account	Description	Quantity	Unit Price	Total	Account	Quantity	Unit Price	Total
17000000	Instructional Materials				17000000			
17010000	Books	100	10.00	1,000.00	17010000			
17020000	Magazines	200	5.00	1,000.00	17020000			
17030000	Reference Materials	50	20.00	1,000.00	17030000			
17040000	Textbooks	100	10.00	1,000.00	17040000			
17050000	Other Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17050000			
17060000	Instructional Software	200	5.00	1,000.00	17060000			
17070000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17070000			
17080000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17080000			
17090000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17090000			
17100000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17100000			
17110000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17110000			
17120000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17120000			
17130000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17130000			
17140000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17140000			
17150000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17150000			
17160000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17160000			
17170000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17170000			
17180000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17180000			
17190000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17190000			
17200000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17200000			
17210000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17210000			
17220000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17220000			
17230000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17230000			
17240000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17240000			
17250000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17250000			
17260000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17260000			
17270000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17270000			
17280000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17280000			
17290000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17290000			
17300000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17300000			
17310000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17310000			
17320000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17320000			
17330000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17330000			
17340000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17340000			
17350000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17350000			
17360000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17360000			
17370000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17370000			
17380000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17380000			
17390000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17390000			
17400000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17400000			
17410000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17410000			
17420000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17420000			
17430000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17430000			
17440000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17440000			
17450000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17450000			
17460000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17460000			
17470000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17470000			
17480000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17480000			
17490000	Instructional Materials	100	10.00	1,000.00	17490000			
17500000	Instructional Materials	50	20.00	1,000.00	17500000			

LEI Nº 3003/2012
 MUNICÍPIO DE BELFÓRTE
 PREFEITURA MUNICIPAL

Diário 5 - Movimento de Crédito da Pessoa
 Imposto de Renda para o Fomento de 2011
 Lei do Fomento Criacionismo para o Exercício de 2011

Movimento 2011

Exercício do Fomento para as Pessoas Externas

Descrição	2010	2011	2010	2011
1111000000 DESPESAS CORRENTES	187200184.22	199799999.77	187200184.22	199799999.77
1112000000 DESPESAS DE CAPITAL	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1113000000 DESPESAS FINANÇEIRAS	2000000.00	2000000.00	2000000.00	2000000.00
1114000000 DESPESAS COM PESSOAL	28000000.00	28000000.00	28000000.00	28000000.00
1115000000 DESPESAS COM TERCEIROS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1116000000 DESPESAS COM PRECATORIOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1117000000 DESPESAS DE INSCRIÇAO DE IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1118000000 DESPESAS DE INSCRIÇAO DE CONTRIBUICOES	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1119000000 DESPESAS DE OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1120000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1121000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE VEICULOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1122000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE OBRAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1123000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE ALUGUEIS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1124000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE ENERGIA ELÉTRICA	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1125000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE OUTROS MATERIAIS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1126000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE PASSAGENS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1127000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE ALUGUEIS DE IMÓVEIS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1128000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE VEICULOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1129000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1130000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE OUTROS MATERIAIS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1131000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE VEICULOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1132000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1133000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE OUTROS MATERIAIS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1134000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE VEICULOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1135000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1136000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE OUTROS MATERIAIS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1137000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE VEICULOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1138000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1139000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE OUTROS MATERIAIS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1140000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE VEICULOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1141000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1142000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE OUTROS MATERIAIS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1143000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE VEICULOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1144000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1145000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE OUTROS MATERIAIS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1146000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE VEICULOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1147000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1148000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE OUTROS MATERIAIS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1149000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE VEICULOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1150000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1151000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE OUTROS MATERIAIS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1152000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE VEICULOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1153000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1154000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE OUTROS MATERIAIS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1155000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE VEICULOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1156000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1157000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE OUTROS MATERIAIS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1158000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE VEICULOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1159000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00
1160000000 DESPESAS DE MANUTENCAO DE MANUTENCAO DE OUTROS MATERIAIS	1000000.00	1000000.00	1000000.00	1000000.00

Lei Minas Góreas
 Município de Marília
 Relatório Contábil

Quadro 5 - Matriculas de Cálculo de Imposto
 Propriedade Rural - 2014
 Lei das Disposições Constitucionais sobre o Exercício de 2017
 Município de Marília - SP

14/08/2017
 FOLHA 02

Código	Descrição	2014		2017		BRL
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	
11211001	Imposto Predial Rural - 2014	46222131	326.243,36	512.287,31	487.286,35	
11211002	Imposto Predial Rural - 2017	13404620	2.738.803,87	2.040.874,92	4.277.240,46	
11211003	Imposto Predial Rural - 2014	15426829	2.770.870,77	1.990.474,24	4.917.266,82	
11211004	Imposto Predial Rural - 2017	2.217.882,72	6.000.000,26	16.300.706,77	21.666.000,00	
11211005	Imposto Predial Rural - 2014	4.862.124,02	5.286.141,30	9.597.209,59	4.888.245,11	
11211006	Imposto Predial Rural - 2017	2.797.907,12	6.059.814,07	4.289.262,12	4.879.515,94	
11211007	Imposto Predial Rural - 2014	291.422,85	288.177,31	2.017.70,12	554.800,24	
11211008	Imposto Predial Rural - 2017	175.287,12	122.124,17	62.209,36	284.202,81	
11211009	Imposto Predial Rural - 2014	140.812,84	148.100,89	104.000,17	107.579,78	
11211010	Imposto Predial Rural - 2017	2.700.800,00	2.446.722,52	2.041.589,34	4.548.197,19	
11211011	Imposto Predial Rural - 2014	1.800.000,00	1.700.000,00	1.625.000,00	1.690.000,00	
11211012	Imposto Predial Rural - 2017	522.98,00	881.000,00	203.500,00	194.021,11	
11211013	Imposto Predial Rural - 2014	375.440,52	333.347,00	413.083,00	467.721,28	
11211014	Imposto Predial Rural - 2017	15.277,00	22.524,74	23.881,72	29.287,26	
11211015	Imposto Predial Rural - 2014	420.000,00	670.000,00	667.257,14	602.133,05	
11211016	Imposto Predial Rural - 2017	140.000,00	591.740,00	401.433,46	191.249,88	
11211017	Imposto Predial Rural - 2014	70.457,00	104.307,00	118.000,00	119.000,00	
11211018	Imposto Predial Rural - 2017	24.461.800,00	26.271.194,56	23.207.125,45	24.050.417,05	
11211019	Imposto Predial Rural - 2014	22.021,88	27.812,50	42.402.802,00	47.402.888,00	
11211020	Imposto Predial Rural - 2017	4.833.144,00	4.900.004,00	1.767.070,00	1.607.264,00	
11211021	Imposto Predial Rural - 2014	1.157.400,00	1.477.000,00	7.467.000,00	7.500.000,00	
11211022	Imposto Predial Rural - 2017	22.389,16	28.023,32	26.607,87	26.070,78	
11211023	Imposto Predial Rural - 2014	98.073.811,36	16.282.242,74	20.444.420,47	21.881.001,00	
11211024	Imposto Predial Rural - 2017	79.725.117,00	79.207.242,74	70.655.600,00	24.667.957,00	
11211025	Imposto Predial Rural - 2014	4.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	
11211026	Imposto Predial Rural - 2017	41.138,14	11.000,00	41.007,58	38.400,00	
11211027	Imposto Predial Rural - 2014	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	
11211028	Imposto Predial Rural - 2017	18.200,00	18.200,00	20.000,00	20.000,00	
11211029	Imposto Predial Rural - 2014	1.500.000,00	1.500.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	
11211030	Imposto Predial Rural - 2017	1.500.000,00	1.500.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	
11211031	Imposto Predial Rural - 2014	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	

Ur' WILHE GEMKE
Lehrstuhl für Statistik und
Ertragsrechnung

Geometrie für Maschinenbau
III. Semester
Lernzettel für das Fach Geometrie
für den Maschinenbau
Wintersemester 2016/2017

Wintersemester
2016/2017

Ergebnisse		Ergebnisse			
		2016	2017	2018	2019
1.00.00000	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00001	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00002	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00003	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00004	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00005	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00006	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00007	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00008	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00009	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00010	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00011	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00012	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00013	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00014	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00015	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00016	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00017	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00018	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00019	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00020	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00021	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00022	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00023	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00024	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00025	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00026	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00027	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00028	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00029	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00030	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00031	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00032	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00033	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00034	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00035	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00036	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00037	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00038	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00039	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00040	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00041	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00042	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00043	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00044	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00045	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00046	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00047	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00048	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00049	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00
1.00.00050	MATH/STATISTIK	100,00	100,00	100,00	100,00



UN. ANUAL 2015 MUNICÍPIO DE BARRA DO VAZ RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - BARRA DO VAZ - RJ	MUNICÍPIO DE BARRA DO VAZ LEI DE PRECATORIOS ORÇAMENTARIAS ANEXO DE MONTAÇÃO QUANTO À ANTERECORRÊNCIA DE PRECATORIOS COM A ANTERECORRÊNCIA DE JORNAL Exercício 2015
---	---

Aut. Municipal nº 123 de 12/12/2015

Receitas Realizadas	R\$		
	2015 (e)	2014 (d)	2013 (e)
Recursos de Capital - Aluguéis de Imóveis (1)	6.000	7.000	6.000
Aluguéis de Imóveis	0,00	6,00	6,00
Aluguéis de Bens Móveis	6,00	1,00	0,00
Aluguéis de Imóveis	6,00	6,00	6,00
Total (1)	6.000	7.000	6.000

(1) - Valores em Realização de Receitas em 2015 (1)

Despesas Emendadas em Lei nº 2015 (1)	R\$		
	2015 (e)	2014 (e)	2013 (e)
Despesas de Capital	9.000	9.000	9.000
Despesas de Capital	9.000	9.000	9.000
Despesas de Capital	9.000	9.000	9.000
Despesas de Capital	9.000	9.000	9.000
Total (1)	9.000	9.000	9.000

Assinatura: _____